

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	3
GESTÃO	10
EDUCAÇÃO.....	18
DESENVOLVIMENTO URBANO	65
COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	68
MEIO AMBIENTE.....	68
ESPORTES.....	71
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	71
SAÚDE.....	73
IPREV.....	75
CAPEP	75
CET	76
PROCURADORIA GERAL	78
CÂMARA	78
FUNDAÇÃO	81
PRODESAN	89
CONSELHO.....	91

símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Antonio Jose Martinho, no período de 01 a 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 23 de novembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3646-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. FERNANDO SANTANA DE AZEVEDO, registro nº 32.330-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador do Aquário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento do Sr. Alex Sandro Luiz dos Santos Ribeiro, no período de 09 a 13 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3659-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. FABIANO VEIGA LOPES, registro nº 24.583-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Luiz Felipe Tonelli Tavora, no período de 16 a 23 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3571-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. VALTER JOSE GOMES, registro nº 14.152-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão,

Palácio "José Bonifácio", em 27 de novembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3660-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JONATHAN ROGERIO DA SILVA, registro nº 30.449-3, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, durante o impedimento, por férias, do Sr. Eduardo Fernandes Rodrigues, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de novembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3661-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. DENISE DOS SANTOS GOUVÊA, registro nº 31.902-0, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-3, de Assessor Técnico III, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Assessor Técnico I, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Selley Storino, no período de 09 a 18 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de novembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3664-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JAIRO VIEIRA, registro nº 21.141-7, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, do Sr. Adeilton Dias da Silva, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de novembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/11/2020

Processo nº 55.454/2020-81: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDUC e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 261119/2020-65 - CHAVEIRO MAGENTA LTDA -EPP - Expedida a certidão número 1056/2020

Processo nº 260845/2020-51 - VIPWAY CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - Expedida a certidão número 1059/2020

Processo nº 260815/2020-91 - C.R.J. COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - EIRELI - ME - Expedida a certidão número 1058/2020

Processo nº 260172/2020-11 - FERMAQ SANTOS COMERCIO DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS - EIRELI - ME - Expedida a certidão número 1053/2020

Processo nº 248721/2020-80 - TERMINAL 12 A S.A. - Expedida a certidão número 1057/2020

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 260609/2020-07 - ASSOCIACAO COMUNIDADE DE MAOS DADAS - Expedida a certidão número 1055/2020

Processo nº 260264/2020-29 - USIMANG COM. DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA-EPP - Expedida a certidão número 1054/2020

Processo nº 259071/2020-06 - FECAP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - Expedida a certidão número 1060/2020

IPTU - Compensação e Restituição

Processo nº 203140/2020-64 - ERNANI THOME FILHO - Revogamos o despacho de 03/03/2020, para exarar o seguinte: "Nada a atender, visto que a parcela 03 do AR 110312/2020 foi quitada em 16/03/2020"

Processo nº 200838/2020-28 - VALTER LUIZ ALVES. Autorizamos a compensação da 3 e 4 parcela do aviso 78977/2019 pagas em duplicidade, quitando-se as parcelas 1 e 2 do aviso 79435/2020. Restitua-se a importância de R\$ 21,74 (vinte e um reais e setenta e quatro centavos), mediante apresentação dos documentos originais e aplicação da L.C.n.110/93. Compareça à Tesouraria para agendamento

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 335/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.290/2020**, em nome de **GILTON CELIO SANTOS ALMEIDA, C.N.P.J./C.P.F. nº 591.867.555-87**, situado à Rua Jovino De Mello, 234 – Santos - SP.

Processo administrativo: 083862/2019-61.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 62-A, incisos III e IV, e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: ISS DEVIDO NA DEMOLIÇÃO REALIZADA EM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. JOVINO DE MELLO Nº 234. ITEM: 7.04 DA LEI 3.750/1971. VALOR ARBITRADO PELA TABELA DE MÃO DE OBRA NOS TERMOS DO ART. 56 DA LEI 3.750/1971; §§ 4º E 5º DO ART. 13 C/C ART. 27 DO DECRETO 3.735/2001, E O.S. 001/2002 – SEFIN DE 01/10/2002 SUBSTITUÍDA PELA O.S. 02/2014 – GAB – SEFIN DE 11/04/2014.

Valor original da notificação de débito: R\$ 366,27 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/71.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 336/2020 – SEFIS-ISS

A Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, nos termos do §§ 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 23/11/2020 foi lavrado o Auto de Infração 16369, em face de ADRIANO CHAGAS DA SILVA – VILA MATHIAS - ME., Inscrição Municipal nº 141.408-0, CNPJ 04.156.073/0001-28, situado à Rua Antonio Bento, 189 - Santos - SP, por

não atender a intimação nº 136 de 2019, conforme Processo nº 51.037/2019-06, configurando violação ao Art. 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 81 do Decreto 3.735/01, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.804,85 (hum mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no Artigo 81, Inciso I, Alínea "a" da Lei 3.750/71. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua D. Pedro II, 25, 2º andar de Segundas -feiras, das 9:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 337/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.288/2020**, em nome de **J. M. DESPACHOS ADUANEIROS LTDA., Inscrição Municipal nº 100.009-7**, situado à Rua Amador Bueno, 18/1/08 – Santos SP.

Processo administrativo: 003569/2020-90.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 33.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1.285/2020 – Planilha 1 – O. F. 1366/2020 – valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GissOnline).

Valor original da notificação de débito: R\$ 197,89 (cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 338/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.288**, em nome de **J. M. DESPACHOS ADUANEIROS LTDA., Inscrição Municipal nº 100.009-7**, situado à Rua Amador Bueno, 18/1/08 – Santos SP.

Processo administrativo: 003569/2020-90.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra "a" da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 33.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1.285/2020 – Planilha 1 – O. F. 1.366/2020 – valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GissOnline).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 117,51 (cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 339/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.291/2020**, em nome de **J. M. DESPACHOS ADUANEIROS LTDA., Inscrição Municipal nº 100.009-7**, situado à Rua Amador Bueno, 18/1/08 – Santos SP.

Processo administrativo: 003569/2020-90.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 1.07, 11.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1.285/2020

– **Planilha 2 – O. F. 1366/2020 – valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GissOnline).**

Valor original da notificação de débito: R\$ 42,93 (quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 340/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.291**, em nome de **J. M. DESPACHOS ADUANEIROS LTDA., Inscrição Municipal nº 100.009-7**, situado à Rua Amador Bueno, 18/1/08 – Santos SP.

Processo administrativo: 003569/2020-90.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 1.07, 11.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1.285/2020 – Planilha 2 – O. F. 1366/2020 – valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GissOnline).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 44,31 (quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 341/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e

Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.292/2020**, em nome de **J. M. DESPACHOS ADUANEIROS LTDA., Inscrição Municipal nº 100.009-7**, situado à Rua Amador Bueno, 18/1/08 – Santos SP.

Processo administrativo: 003569/2020-90.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 1.07, 11.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1.285/2020 – Planilha 3 – O. F. 1366/2020 – valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GissOnline).

Valor original da notificação de débito: R\$ 17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 342/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.292**, em nome de **J. M. DESPACHOS ADUANEIROS LTDA., Inscrição Municipal nº 100.009-7**, situado à Rua Amador Bueno, 18/1/08 – Santos SP.

Processo administrativo: 003569/2020-90.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 1.07, 11.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1.285/2020 – Planilha 3 – O. F. 1366/2020 – valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração

fiscal de serviços tomados (GissOnline).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 17,35(dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 343/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.294/2020**, em nome de **J. M. DESPACHOS ADUANEIROS LTDA., Inscrição Municipal nº 100.009-7**, situado à Rua Amador Bueno, 18/1/08 – Santos SP.

Processo administrativo: 003569/2020-90.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 1.07, 11.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1.285/2020 – Planilha 4 – O. F. 1366/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GissOnline).

Valor original da notificação de débito: R\$ 33,31 (trinta e três reais e trinta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 344/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavra-

tura do **Auto de Infração 1.292**, em nome de **J. M. DESPACHOS ADUANEIROS LTDA., Inscrição Municipal nº 100.009-7**, situado à Rua Amador Bueno, 18/1/08 – Santos SP.

Processo administrativo: 003569/2020-90.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 1.07, 11.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1.285/2020 – Planilha 4 – O. F. 1366/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GissOnline).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 36,97(trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 345/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.295/2020**, em nome de **J. M. DESPACHOS ADUANEIROS LTDA., Inscrição Municipal nº 100.009-7**, situado à Rua Amador Bueno, 18/1/08 – Santos SP.

Processo administrativo: 003569/2020-90.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 11.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1.285/2020 – Planilha 5 – O. F. 1366/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GissOnline).

Valor original da notificação de débito: R\$

16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 346/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.292**, em nome de **J. M. DESPACHOS ADUANEIROS LTDA., Inscrição Municipal nº 100.009-7**, situado à Rua Amador Bueno, 18/1/08 – Santos SP.

Processo administrativo: 003569/2020-90.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 11.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1.285/2020 – Planilha 5 – O. F. 1366/2020 – valores não pagos declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GissOnline).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 18,31(dezoito reais e trinta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 347/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.297/2020**, em nome de **J. M. DESPACHOS ADUANEIROS**

LTDA., Inscrição Municipal nº 100.009-7, situado à Rua Amador Bueno, 18/1/08 – Santos SP.

Processo administrativo: 003569/2020-90.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 11.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1.285/2020 – Planilha 6 – O. F. 1366/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GissOnline).

Valor original da notificação de débito: R\$ 12,03 (doze reais e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 348/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.297**, em nome de **J. M. DESPACHOS ADUANEIROS LTDA., Inscrição Municipal nº 100.009-7**, situado à Rua Amador Bueno, 18/1/08 – Santos SP.

Processo administrativo: 003569/2020-90.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 11.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1.285/2020 – Planilha 6 – O. F. 1366/2020 – valores não pagos declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GissOnline).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 12,02(doze reais e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

EDITAL Nº 25/2020-ITBI

O Chefe da Seção de Fiscalização do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a emissão da **Intimação nº 137034** em nome de **VATTEMO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 29.606.909/0001-70, RUA JOAQUIM LOPES FIGUEIRA, 59, Mooca – São Paulo/SP.

Processo Administrativo: 79884/2019-91 e 30038/2020-14.

Data da emissão: 08/10/2020.

Ocorrência: 1) Apresentar os Livros Diário e Razão, devidamente registrados, referentes aos anos de 2018 e 2019 (no caso de SPED – a cópia de segurança em pen drive) e DIMOB, do mesmo período, da empresa VATTEMO ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ nº 31.238.857/0001-78; 2) Cópias dos comprovantes dos aluguéis recebidos pelos sócios Andreia Moraes Vattermo Orlando (Jan-Dez/2019); e José Roberto Vattermo (Jan-Set/2018); 3) Cópia do (s) comprovante (s) dos pagamentos da empresa Associação Educacional e Cultura Efrata, CNPJ 06.314.621/0001-26, efetuados ao sócio José Roberto Vattermo, ano de 2018 (conforme Declaração de Imposto de Renda PF – Ano 2018).

Nos termos do § único do Art. 194 e Art 195 do CTN.

Prazo para apresentação: 08 dias.

Endereço: Rua Dom Pedro II, 25 – 2º andar – centro - Santos/SP; Tel.: (13) 3201-5025 (ramal 5353); (13) 98806-9460 – e-mail: andreiasantos@santos.sp.gov.br

Plantão Fiscal: Auditora Andréia A. S. Souza

Rua Dom Pedro II, 25 – 2º andar (SEFIS-ITBI)

Plantão fiscal: 9:00 às 16:00 hs. Telefone: 3201-5025 – ramal 5353

MARCO AURÉLIO DIAS FERREIRA
CHEFE DA SEFIS – ITBI

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Com base no que preceitua o Artigo 24, § 3º do CTM, relacionamos os carnês de IPTU, cuja remessa foi prejudicada, devido a impossibilidade de entrega do aviso, recusa do contribuinte ou ainda, o contribuinte não compareceu para retirada. Abaixo segue os endereços e avisos à disposição para retirada nesta SECATRI.

Lançamento	Aviso	Ano Base	Exercício	Endereço do Imóvel	Nº	COMPL.	Processo
65.027.041.000	214394	2017	2020	Av. Mal. Floriano Peixoto	58		60.000/2015-55
67.044.053.005	214453	2016	2020	Avenida Siqueira Campos	603	13	52.307/2020-40
18.037.079.000	214402	2017	2020	Avenida Santista	833		49.141/2020-11

18.037.079.000	214403	2018	2020	Avenida Santista	833		49.141/2020-11
77.007.014.000	214397	2017	2020	Rua Oswaldo Cochrane	101		64.732/2006-14
88.015.014.000	214428	2016	2020	Rua Vereador Rocha e Silva	52		58.668/2019-57
88.015.014.000	214429	2017	2020	Rua Vereador Rocha e Silva	52		58.668/2019-57
88.015.014.000	214430	2018	2020	Rua Vereador Rocha e Silva	52		58.668/2019-57
88.015.014.000	214431	2019	2020	Rua Vereador Rocha e Silva	52		58.668/2019-57
46.006.001.000	214217	2017	2020	Rua Lucas Fortunato	95		13966/2020-14
77.019.013.252	214206	2016	2020	Av. Bartolomeu de Gusmão	86	307	7731/2020-58
77.019.013.252	214207	2017	2020	Av. Bartolomeu de Gusmão	86	307	7731/2020-58
66.043.019.007	214375	2016	2020	Rua Gov. Pedro de Toledo	25	31	18.655/2020-33
66.043.019.007	214377	2017	2020	Rua Gov. Pedro de Toledo	25	31	18.655/2020-33
66.043.019.007	214378	2018	2020	Rua Gov. Pedro de Toledo	25	31	18.655/2020-33

ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI-DEATRI-SEFIN



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3619-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 16 de novembro de 2020, o Sr. PAULO HENRIQUE MONTENEGRO LOPES FERREIRA, registro nº. 16.463-2, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Escola Livre de Artes Cênicas, Coordenadoria de Formação Cultural, Departamento de Formação e Pesquisa Cultural, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3641-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. THAIS SILVA DE OLIVEIRA, registro nº 28.042-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo, Coordenadoria de Atenção Básica dos Morros, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento do Sr. Carlos Tadeu Valente, nos períodos de 28 de outubro a 01 de novembro e 03 a 15 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3642-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decre-

to 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. JÉSSICA DE PAIVA RIBEIRO, registro nº 32.815-3, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Acompanhamento Organizacional, Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por licença prêmio, da Sra. Josie Conceição Cordeiro, no período de 01 a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3643-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. THAIS DE CASTRO PERGHER, registro nº 32.142-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, da Sra. Vilmaria Marques de Melo, no período de 30 de novembro a 29 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3644-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 04 novembro de 2020, o Sr. LEONARDO FAGUNDES DE SOUZA, registro nº. 35.166-8, ocupante do cargo de Armador, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3645-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LUCAS SANTOS ALEXANDRE, registro nº 33.536-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Indicadores de Segurança, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Vitor Bea Facundo, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3647-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA LUCIA PEREIRA ROCHA, registro nº 15.940-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe Administrativo do Serviço de Recepção e Secretaria Clínica, Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste, Coordenadoria do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste, Departamento de Atenção Pre-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Margot Pires, no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3648-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. GABRIEL GONÇALVES LIMA, registro nº 33.472-2, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Controle Patrimonial e de

Transportes, Coordenadoria Administrativa, de Controle Orçamentário, Financeiro e de Infraestrutura – Desenvolvimento Social, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Carlos Eduardo Silva Domingues, no período de 03 a 10 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3649-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 27 de novembro de 2020, a Portaria nº 838-P-DEGEPAT/2019, através da qual a Sra. RENATA DA SILVA BATISTA OLIVEIRA, registro nº 33.762-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Finanças, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3650-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. STEFANO LUCHEZI PORTELLA SOUZA SANTOS, registro nº 34.109-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região dos Morros, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Renee de Oliveira Mendes, no período de 01 a 30 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3651-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. GISELE RAMOS SOUZA CICCONE, registro nº 34.135-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Centro de Atenção Psicossocial IV, Coordenadoria de Saúde Mental, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Roberta Maria Bocarely Ferreira, no período de 24 de outubro a 31 de dezembro de 2020. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3652-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 27 de novembro de 2020, a Sra. RÊNATA DA SILVA BATISTA OLIVEIRA, registro nº. 33.762-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Finanças, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3653-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 26 de novembro de 2020, a Portaria nº 2439-P-DEGEPAT/2020, através da qual o Sr. VITOR FERNANDES VIVEIROS FILHO, registro nº. 34.428-3, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível L, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Controle de Balneabilidade, Coordenadoria de Controle Ambiental, Departamento de Políticas e Controle Ambiental, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3654-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 26 de novembro de 2020, a Sra. MARIANA RAMOS GADIG GONÇALVES, registro nº. 33.653-7, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Controle de Balneabilidade, Coordenadoria de Controle Ambiental, Departamento de Políticas e Controle Ambiental, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3658-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. EDNEA ROSA FERREIRA, registro nº. 21.435-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, Chefe da Seção de Cargos e Salários, Coordenadoria de Movimentação, Atendimento e Convênios, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. Reynaldo Aguadio Gabarron, no período de 01 a 20 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 257518/2020-77 - ANA FLAVIA DE ALMEIDA BATISTA LAITANO - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SMS

Processo nº 254096/2020-41 - REGINA LUCIA CARVALHO DA CUNHA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SMS

Processo nº 246207/2020-55 - FRANCISCO SETEMBRINO SAGAS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/12/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Abono falta

Processo nº 261118/2020-01 - P.D. nº 304824 - CRISTIANE DA COSTA RODRIGUES - DEFIRO o afastamento por Licença Maternidade no período de 18/11/2020 a 16/05/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261029/2020-74 - P.D. nº 304735 - IVANETE FERREIRA MONTEIRO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 24/11/2020 a 08/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261011/2020-17 - P.D. nº 304717 - ANA PAULA RUOCCO NONATO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/11/2020 a 08/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261007/2020-31 - P.D. nº 304713 - SANDRO APARECIDO MATIAS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/11/2020 a 30/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260998/2020-62 - P.D. nº 304704 - FILIPE QUINTAS GOMES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 a 28/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260997/2020-08 - P.D. nº 304703 - ILSON SABINO DOS SANTOS SOARES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/11/2020 a 01/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260896/2020-92 - P.D. nº 304602 - EDUARDO RODRIGUES BARBOSA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/11/2020 a 26/01/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260895/2020-20 - P.D. nº 304601 - ARIANE SIQUEIRA BARBOSA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 11/11/2020 a 17/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260846/2020-14 - P.D. nº 304552 - HENRIQUE DOS REIS BARBOSA DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/11/2020 a 28/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260200/2020-46 - P.D. nº 303904 - JOSE RICARDO SILVA ROCHA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 20/11/2020 a 24/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258500/2020-47 - P.D. nº 302201 - SERGIO LUCIO DA COSTA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 12/11/2020 à 15/11/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258487/2020-81 - P.D. nº 302188 - HELOISA HELENA TEIXEIRA RODRIGUES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 03/11/2020 à 10/11/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258424/2020-61 - P.D. nº 302125 - ANA CLAUDIA DE SOUZA DUTRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 12/11/2020 à 13/11/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258421/2020-72 - P.D. nº 302122 - RAPHAEL CAMARGO PAIXAO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 11/11/2020 à 10/01/2021 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258415/2020-70 - P.D. nº 302116 - ANA CLAUDIA DE SOUZA DUTRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 14/11/2020 à 18/11/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258413/2020-44 - P.D. nº 302114 - RENATA HELISA BENATTI CAFE - DEFIRO o afastamento por licença Médica no período de 16/11/2020 à 20/11/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

"Processo nº 258410/2020-56 - P.D. nº 302111 - RAQUEL MAGDA CAMARGO GRECCO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 14/11/2020 à

27/11/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED."

Processo nº 258238/2020-86 - P.D. nº 301939 - VALERIA NANCY DE FREITAS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 06/11/2020 a 19/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258177/2020-93 - P.D. nº 301878 - VANIA HELENA PAQUIER - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 16/11/2020 a 30/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258158/2020-49 - P.D. nº 301859 - JOSEFA ELIONE DE AZEVEDO ALVES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 10/11/2020 a 10/03/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258143/2020-71 - P.D. nº 301844 - MARIANA SANTOS GIACOMETTI - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/09/2020 a 30/11/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258119/2020-97 - P.D. nº 301819 - CLAUDIA BENEDITO CARRASCO PALUDETTO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período

de 13/11/2020 a 27/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258111/2020-85 - P.D. nº 301811 - ROSALIA FRIDIA DE CARVALHO FREITAS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 15/11/2020 a 22/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258098/2020-19 - P.D. nº 301798 - NILSON DE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 16/11/2020 a 22/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258088/2020-65 - P.D. nº 301788 - DANIEL ADAO NETO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 16/11/2020 a 31/12/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258077/2020-49 - P.D. nº 301777 - FLAVIA ANDREA ANDRADE REBOUCAS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 14/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258076/2020-86 - P.D. nº 301776 - SIDNEI GONCALVES DO CARMO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 12/11/2020 a 14/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258049/2020-11 - P.D. nº 301749 - VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 13/11/2020 a 21/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258026/2020-16 - P.D. nº 301726 - MARCOS FERREIRA DE SOUZA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 06/11/2020 a 13/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258015/2020-91 - P.D. nº 301715 - PATRICIA ALCOFORADO PEREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 11/11/2020 a 20/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258001/2020-87 - P.D. nº 301701 - VANDA SUELI LANDER DA FONSECA DE PAULA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 02/11/2020 a 02/03/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257994/2020-33 - P.D. nº 301694 - JACIREMA GONCALVES CORREA DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 12/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257991/2020-45 - P.D. nº 301691 - PATRICIA MARIA SCHOENACKER DE CARVALHO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 13/11/2020 a 13/12/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257954/2020-19 - P.D. nº 301654 - ANGELA ABADIA DOS SANTOS DE LIMA - DEFIRO

o afastamento por Licença Médica no período de 12/11/2020 a 10/01/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257950/2020-68 - P.D. nº 301650 - DEYSE FERREIRA DE ANDRADE - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 09/11/2020 a 19/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257945/2020-28 - P.D. nº 301645 - LEONARDO MACHADO AYRES CUNHA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 12/11/2020 a 19/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257925/2020-11 - P.D. nº 301625 - ROBERTO VALENTE - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 18/11/2020 a 04/12/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 257924/2020-58 - P.D. nº 301624 - RUY CHUNG - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/11/2020 a 10/12/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 257894/2020-99 - P.D. nº 301594 - ANA CRISTINA MONTEIRO MACEDO PEDROSO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 13/11/2020 a 19/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257876/2020-15 - P.D. nº 301576 - JOSE PAULO SANTOS FRANCA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 10/11/2020 a 20/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257867/2020-16 - P.D. nº 301567 - JOSE PAULO SANTOS FRANCA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/11/2020 a 09/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257864/2020-28 - P.D. nº 301564 - ROMAR ZACHARIAS FERREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 11/11/2020 a 11/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257836/2020-92 - P.D. nº 301536 - ANTONIA ANJO DA GUARDA - DEFIRO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 12/11/2020 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257820/2020-52 - P.D. nº 301520 - PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 10/11/2020 a 20/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257811/2020-61 - P.D. nº 301511 - JOAO TRAJANO DA COSTA FILHO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 12/11/2020 a 17/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257804/2020-04 - P.D. nº 301504 - ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS - DEFIRO o

afastamento por Licença Médica no período de 13/11/2020 a 19/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 257796/2020-70 - P.D. nº 301496 - PRISCILA DA SILVA AMARAL RAMOS - DEFIRO o afastamento por Licença Maternidade no período de 07/11/2020 a 05/05/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 257161/2020-18 - P.D. nº 300860 - FRANCISCA MOREIRA MACIEL SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 06/11/2020 a 06/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 249733/2020-02 - P.D. nº 293404 - MARIA RAQUEL LOBO LOPES DE MATOS - INDEFIRO, face à manifestação da SEPEN/COMED. O assunto foi tratado no P.A.D. nº 249732/2020-31 (#293.403).

Processo nº 249525/2020-87 - P.D. nº 293194 - JOSE PAES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 24/09/2020 a 30/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 248563/2020-31 - P.D. nº 292216 - MARIO CESAR DA COSTA ANICETO - DEFIRO o afastamento por Acidente de Trabalho no período de 15/09/2020 a 14/10/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 248513/2020-62 - P.D. nº 292166 - BENEDITO WILSON MESQUITA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 24/09/2020 a 28/11/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 247736/2020-11 - P.D. nº 291388 - JOSE MOISES DE LIMA NEVES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/09/2020 a 19/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 246600/2020-94 - P.D. nº 290251 - ANDREA RODRIGUES CALDAS - DEFIRO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 14/09/2020 a 17/09/2020 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 246565/2020-95 - P.D. nº 290216 - WILMA NAZARETH PEREIRA DE JESUS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 14/09/2020 a 12/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Auxílio doença

Processo nº 248135/2020-17 - MARGARIDA ANTONIA SAPIEZCINSKI - Indeferido, tendo em vista que o(a) requerente, não conta com tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 247691/2020-85 - ANA JANAINA RODRIGUES DE MORAES - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 247681/2020-21 - ANGELA ABADIA

DOS SANTOS DE LIMA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 247172/2020-16 - MARIA JOSE SANTOS DA LUZ - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 247137/2020-15 - MARIA FERNANDA DE SOUSA ALVES - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 246395/2020-67 - FABIO JOSE FERREIRA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 246073/2020-91 - DEISE APARECIDA RIBEIRO - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 246008/2020-29 - ROSIMEIRY SOARES ALFREDO - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 245852/2020-41 - LUZIA DE OLIVEIRA DANTAS - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 245169/2020-22 - CELUZA GONCALVES IOSELLI - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 244655/2020-13 - CELESTINO LOBATO FOJO - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 243995/2020-28 - MARIA DA CONCEICAO FARIAS SILVA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 243857/2020-94 - RAQUEL BORGES DE SOUZA PEREIRA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 243785/2020-85 - FLAVIO VIANA BARBOSA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 222110/2020-11 - VALERIA GOMES LINS - Indeferido, tendo em vista que o(a) requerente, não conta com tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Pecúlio

Processo nº 245750/2020-71 - Iara de Assumpção Ribeiro - Deferido em face da manifestação da SEBDIR

Processo nº 245736/2020-41 - Wagner de Assumpção Souza - Deferido em face da manifestação da SEBDIR

Processo nº 244895/2020-19 - Maria Aparecida dos Santos Assumpção - Deferido em face da manifestação da SEBDIR

Processo nº 244664/2020-04 - Antonio Antunes de Souza - Deferido em face da manifestação da SEBDIR

Reconsideração Abono de faltas

Processo nº 257741/2020-88 - P.D. nº 301.441 - ANA CARLA RUIZ ROCHA - Revogo o despacho exarado em 06/11/2020 no P.A.D. nº 255302/2020-

77 (#298.986), para constar: DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 04/11/2020 a 09/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPTEM/COMED

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

55443/2020-64: Dayana da Costa Dias – Defiro nos termos do artigo 102 da L.C. 752/2012.

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

19254/2020-28: Rosana Aquen Cid - Nada há que atender, face à manifestação da SECOP I/CCP, bem como da SEBDIR/CCP.

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº. 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que, com referência à **Tomada de Preços nº. 13.505/2020, Processo nº. 36377/2020-14**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de Reconstrução de Encosta na rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 1973 no Morro Fontana no Município de Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos, a sessão de abertura do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO, das 03 (três) primeiras empresas classificadas, fica designada para o dia **01/12/2020 às 10h00**.

Santos, 27 de novembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações I

**DILMARA A PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

Por conta da pandemia do novo Coronavírus, a Seção de Medicina do Trabalho (SEMED), em caráter excepcional, considerando os termos da decisão judicial proferida nos autos do processo 1004185-32.2020.8.26.056 convoca o candidato nomeado relacionado abaixo a entrar em contato por meio do endereço eletrônico (e-mail) **leticiapalmeira@santos.sp.gov.br** em até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação para envio do cronograma dos exames médicos pré-admissionais.

Os candidatos deverão anexar no e-mail cópia digitalizada da cédula de identidade, frente e verso.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Caso não entre em contato no prazo determinado, implicará na eliminação do candidato.

NOME	CARGO
EDISON RICARDO GOMES DE SOUZA	ESTOFADOR

**TIAGO BARBOSA DA ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
SEMED/COMED/DEGEPAT**

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL AO SERVIDOR

Convocamos o servidor abaixo relacionado para que compareça a esta Seção, sita à **Rua Cidade de Toledo, nº 13, 1º Andar - Centro**, no dia e horário determinados, para tratar de assunto de seu interesse, P.A. 16589/2020-30.

Nome	Registro	Data	Horário
Thiago Pimentel de Almeida	29.391-0	03/12/2020	Quinta-feira 10:30

TAÍSA ROSA BRAZÃO PEREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL AO SERVIDOR
SEAPSO/COAIS/DEGEPAT/SEGES



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 100 /2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A Seção de Alocação de Pessoal (SALOP) publica a classificação, por tempo de efetivo exercício no cargo, dos Educadores de Desenvolvimento Infantil e Professores de Educação Básica I e II, inscritos para Remoção Simples / Permuta - 2021, após análise de recursos.

A contagem de tempo de serviço foi realizada pelo DEGEPAT/SEGES, com data base de 30/06/2020.

1 - Educador de Desenvolvimento Infantil

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Paulo Gomes Barbosa	183244	DENISE GOMES FERNANDES	10346	
2	José de Sá Porto	213900	ROSANA DE BARROS MARQUES	9004	
3	Lydia Federici	220616	MARINILZA BLAC MARACAJA	8684	
4	Francisco Leite	219956	GISELA APARECIDA DA SILVA	8584	
5	Paulo Gomes Barbosa	224196	MARINELMA DOS SANTOS SILVA	8558	
6	Luiz Lopes	214429	SIMONE SANTOS LOPES	7569	

2 - Professor de Educação Básica I - Educação Infantil

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Flavio C Barbosa	237321	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	6981	troca de mod.
2	M ^a Luiza Simões	240069	ADRIANA COSTA FAUSTINO	5983	troca de mod.
3	Samuel Augusto	233361	LIGIA MARIA DE BAIROS	5739	
4	João Ignácio	231258	MELISSA FERNANDES MIRANDA	5739	
5	Porchat	237529	CLAUDIA REGINA MOREIRA	5739	troca de mod.
6	Andradas I	229179	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA	5733	troca de mod.
7	João Ignácio	234252	KATIA SIMONE PIRES	5471	
8	Andradas I	240010	DANIELA BRITO DOS SANTOS	4214	
9	Paulo Gomes Barbosa	263210	PATRICIA CARLA DE ALMEIDA RODRIGUES	3109	
10	Cely de Moura	255687	ANDREIA GUEDES	3109	
11	Andradas I	256305	MICHELLE SANTOS MANEIRA	3109	

12	Passos Sobrinho	263624	FLAVIA AMORIM RODRIGUES PEREIRA	3109	
13	Lydia Federici	263699	MICHELLE OLIVEIRA CALEFFI	3109	
14	Passos Sobrinho	255588	CRISTIANE BARGA DO NASCIMENTO	3108	
15	M ^a Dolores, Irmã	275131	LUCIANA SERRANO SIMÕES MATHEUS	3108	
16	Andradas I	255497	JANAINA RODRIGUES ALBERTO DIAS	3107	
17	Porchat	257337	DANUSA DE LIMA OLIVETTI	3107	troca de mod.
18	M ^a Helena Roxo	275354	FABIANA MORAES FALBO	3107	
19	Margareth Buchmann	266692	BIANCA GRASIELE DIAS PEREIRA	3106	troca de mod.
20	J C Barbosa	271288	FERNANDA MACIAS VIEIRA DE ARAUJO	3104	
21	J C S Sobrinho	264226	CAROLINA ROMUALDO P. LAMBERTI	3100	
22	Olívia Fernandes	271452	SORAIA MONTEIRO PERALTA DOS SANTOS	3100	
23	Passos Sobrinho	276758	CAROLINE VIEIRA DA SILVA COSTA	3090	
24	Hilda Papa	263434	ELISANGELA SABINO MARQUES LIMA	3026	
25	Cely de Moura	183186	DEISE CRISTINE VASCONCELLOS	1654	
26	Lydia Federici	255877	ELIANA DO ESPIRITO SANTO	1654	
27	Lydia Federici	279240	MARTHA DAS GRACAS PAIXÃO DE MELO MENDES	1654	
28	Margareth Buchmann	274894	PATRICIA ZAN MESTRINEIRO	1654	
29	Passos Sobrinho	275115	CATIA CRISTINA PINHEIRO	1654	
30	Elsa Virtuoso	278937	ROSEMEIRE SOARES DE OLIVEIRA	1654	
31	Luiz Carlos Prestes	279174	EVELIN BIASI DE ALMEIDA	1654	
32	Andradas I	279273	ROZELI MARIA AMORIM BASTOS	1654	
33	Passos Sobrinho	284893	CLAUDIA MAGENTA DA CUNHA	1654	
34	Claudia Helena	278598	MARLENE JUNQUEIRA DA SILVA GASPAS	1653	troca de mod.
35	Flavio C Barbosa	278465	ARLENE MARCOLINO DA SILVA	1653	
36	Elsa Virtuoso	279281	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA	1649	
37	M ^a Dolores, Irmã	279141	CLAUDIA ALVARES CORREA BOTELHO	1454	
38	Andradas I	176388	ANA MARIA SOARES DO NASCIMENTO COSTA	764	
39	Derosse	200261	MILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	764	

40	Cely de Moura	280040	JANAINA ROSA DE ARAUJO	764	
41	Passos Sobrinho	285064	CRISTIANE DE FATIMA VERISSIMO CALDAS	764	
42	Andradas I	278390	CAROLINA ESCOBAR AVOLIO	764	
43	Gemma Rebello	280024	MARIA DA ASSUNCAO GOMES ROCHA	764	
44	Paulo Gomes Barbosa	280669	EVLIN DAMIN SAIBUN	764	
45	Gemma Rebello	280891	VANESSA FERREIRA GONCALVES	764	
46	Gemma Rebello	281121	SIRLANE PEREIRA BISPO DE SOUZA	764	
47	J C Barbosa	280628	FLAVIA NASCIMENTO ROCHA	764	
48	Mª Dolores, Irmã	280859	LICÍNIA DA GRAÇA PUELKER DOS SANTOS	764	
49	Gemma Rebello	281089	MIRIAM RODRIGUES MACHADO GOMES	764	
50	Paulo Gomes Barbosa	281766	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS FIDALGO	764	
51	Cely de Moura	282459	MARIA DOLORES MOURA DE ABREU	764	
52	Cyro A Carneiro	287631	POLIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	764	troca de mod.
53	Margareth Buchmann	290494	ROSALINA DE FATIMA VALADAO RODRIGUES VELLOZO	764	troca de mod.
54	Cely de Moura	281204	ADRIANE BUCCELLI GONCALVES	763	
55	Mª Luiza Simões	204255	SHEILA BLUM	762	
56	J C Barbosa	280990	ELIANA DE FATIMA FERREIRA GONCALVES	744	
57	Lydia Federici	280792	BIANCA GRASIELE DIAS PEREIRA	728	
58	Mª Dolores, Irmã	176198	GISELE PRIETO DE SOUZA DIAS	450	
59	Mª Luiza Simões	195990	DERLI XAVIER DE OLIVEIRA ALMEIDA	450	
60	Candinha	216895	VIVIANE BARCELOS BEZERRA CORDELLA	450	
61	Candinha	279521	RENATA BOTELHO GOMES JOAQUIM	450	
62	Mª Dolores, Irmã	279950	MARILICE DE ABREU SALINAS	450	
63	Paulo Gomes Barbosa	281287	RENATA PINHO	450	
64	Magali Alonso	281808	PATRICIA AUGUSTA FONSECA FREIRE	450	
65	Paulo Gomes Barbosa	282814	ROBERTA ALESSANDRA ALVES ALCANTARA	450	

66	Flavio C Barbosa	282806	ANA CRISTINA GASPAR COELHO MANDU	450	
67	Paulo Gomes Barbosa	285502	TACIA MARIA GUIMARÃES BERENSTEIN	450	
68	Luiz Alca	285353	ROSINEIDE INES PEREIRA DE LIMA	450	
69	Flavio C Barbosa	285726	GLEYS FERREIRA AZEVEDO PINTO	450	
70	Gemma Rebello	286070	RITA DE CASSIA LOPES DE OLIVEIRA	450	
71	Gemma Rebello	285692	MONICA TEIXEIRA DE BARROS	450	
72	Sandra Cristina	286120	MARGARETH LIMEIRA FERREIRA	450	
73	Luiz Alca	286047	MARIA EMILIA PAIVA DA SILVA	450	
74	Sandra Cristina	286252	ISABEL CRISTINA ALVES CARREGOSA	450	
75	Luiz Alca	286187	ELIANA LOPES	450	
76	Mª Dolores, Irmã	284919	LITZ DE ARAUJO SILVA	449	
77	Nelson T Piza	284935	VANESSA FERREIRA MARIA SILVA	449	
78	Regina Altman	285015	PATRICIA ANDREA DE MELLO SIMOES	449	
79	Mª Dolores, Irmã	285361	FATIMA HELENA RODRIGUES MOURA	449	
80	Regina Altman	285452	MARCIA REGINA DE ALBUQUERQUE FLORIDO MAFUZ	449	
81	Maria Patrícia	285403	ANDREA SORIANO DE LYRA	449	
82	Luiz Carlos Prestes	285445	SHEILA PINHEIRO COSTA	449	
83	João W S Smolka	279851	MARCIA DE CASTRO OLIVEIRA	447	
84	Gemma Rebello	285023	VERA INES FELL	447	
85	Anízio Bento	285437	ANA PAULA DUVARESKI ROMANO	447	
86	Cely de Moura	279117	CLAUDIA GAGLIARDI DE JESUS	300	
87	Hilda Papa	285429	CRISTIANE CORREIA CORTES	238	

Permuta	Gemma Rebello	286237	ANDREA GONCALVES DA MATA LIMA	Manhã	Insc. Realizada
	Iveta Mesquita	232975	MARIA HELENA GONCALVES	Manhã	Insc. Realizada

Permuta	Laurival	277830	CLAUDIA CAPPARELLI DE CASTRO	Manhã	Insc. Realizada
	Elsa Virtuoso	263772	RUBIA MEDINA DE OLIVEIRA TAVARES	Manhã	Insc. Realizada

Permuta	Laurival	280966	LUCIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	Tarde	Insc. Realizada
	Lobo Viana	233866	SANDRA CRISTINA DIAS TRINDADE	Tarde	Insc. Realizada

Permuta	Monte Cabrão	257477	LUCIA MARIA MIRANDA	Tarde	Insc. Realizada
	Judoca	288167	PATRICIA LOPES DOS SANTOS GOMES	Manhã	Insc. Realizada Troca de Modalidade

3 - Professor de Educação Básica I - Fundamental I

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Papa Sobrinho	233197	ROSANA MODESTO SALVADOR	7252	
2	Olavo Bilac	240036	ELAINE CRISTINA DIOGO DELLAMONICA	6019	
3	Auxiliadora	248401	ISABEL CRISTINA MATA PEREIRA	5993	
4	Olavo Bilac	230474	DEBORA CRISTINA NAIDHIG CARVALHO	5893	
5	M ^a Luiza Alonso	228957	ADRIANA FARIA DA FONSECA ROSA	5752	
6	Pedro Crescenti	231688	MARCELA SCARANTE GONCALVES	5673	
7	Gota de Leite	230888	CRISTIANE DANTAS FERREIRA LEMOS	5586	
8	Lúcio Floro	246090	EDILEUZA SANTANA DE SOUZA	4212	
9	Padre Waldemar	246546	SABRINA DA SILVA FERNANDES RICHIERI	3848	
10	Mário Alcântara	263418	ROSALINA DE FATIMA VALADAO RODRIGUES VELLOZO	3109	troca de mod.
11	Emília Reis	266262	REGINA SOUSA DE ALFREDO AFONSO	3109	troca de mod.
12	M ^a Lourdes Bernal	263061	MARTA DAS GRACAS RIBEIRO NUNES	3108	troca de mod.
13	Therezinha de Jesus	266106	SANDRA JARDIM GOUVEIA	3107	
14	Demóstenes Britto	266643	LEIA SILVA	3107	
15	Emília Reis	266858	MARIA ZELIA GOMES FREIRE	3107	
16	Therezinha de Jesus	266767	NELIA APARECIDA DOS SANTOS RUIVO	3107	
17	Tarquínio	267542	LETICIA DE CARVALHO FERREIRA	3107	
18	Dino Bueno	267567	TATIANE RODRIGUES PINTO POSSIDENTE	3107	
19	Fernando Costa	271098	MAGNA LUZIANA FONSECA DE ARAUJO	3107	
20	Therezinha de Jesus	272641	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA MALO	3107	

21	Therezinha de Jesus	273797	FABIANA APARECIDA ALEXANDRE CATALANI GOMES	3107	
22	Oswaldo Justo	272914	ANA PAULA LOBO VIANNA TIROLI	3106	
23	Therezinha de Jesus	272781	RENATA ALVARENGA GUERRA	3105	
24	Therezinha de Jesus	180232	ELISABETE ALVES BANHARA DE OLIVEIRA	1653	
25	Olavo Bilac	278721	GLORITA FARIA DOS SANTOS	1653	
26	Olavo Bilac	278648	SILMARA DE ALMEIDA XAVIER	1653	
27	Florestan	278531	VANIA MARIA ARAUJO DANTAS BOSQUE	1653	
28	Papa Sobrinho	278879	CAROLINA QUATTRER PINHEIRO DA SILVA	1653	
29	Cidade de Santos	279729	SONIA CUSTODIO PERALTA	1653	
30	Paulo Gomes Barbosa	266551	ANNA LUCIA PETRIZZO GESUALDO	764	
31	Paulo Gomes Barbosa	285205	NIVIA PAULA RODRIGUES	764	
32	Lourdes Ortiz	288233	CRISTIANE PEDRO PEREIRA	764	
33	Santista	288407	FLAVIA RAMOS BATISTA BAIXO	764	
34	Rubens Lara	288431	TIAGO EFREM ANDREETA	764	
35	Mário Alcântara	288399	IRACEMA BARROS MACHADO GUERRA	764	
36	Emília Reis	290668	REGINA ALICE NÓVOA ALBA FREIRE	449	
37	Florestan	290528	MYRINA PAIVA LAMEIRINHAS DA CONCEICAO GOMES	426	
38	Santista	291476	RENATA GOMES ESTEVES PIRES AFFONSO	426	
39	Santista	307710	ALESSANDRA FONSECA VASSAO	426	
40	Martins Fontes	307777	ADRIANA MAIA HORTAS DE OLIVEIRA	426	
41	Santista	307769	RUBIA LEA DOS SANTOS RODRIGUES	426	
42	Therezinha de Jesus	308114	DANIELE DE CARVALHO GONZAGA	426	
43	Santista	309583	ROSANA EMILIA DE SOUZA SILVA TEIXEIRA	426	
44	Santista	309559	HUMBERTO PEREIRA DA CUNHA	426	
45	Santista	309740	RAQUEL DOS SANTOS ROSA SEIXAS	426	

46	Mário Alcântara	309617	FERNANDA FREITAS LIMA	426	
47	Therezinha de Jesus	310888	RUBIA SILVA CASIMIRO LEITE	426	
48	Rubens Lara	311100	FLAVIA DESIREE COEGO DABUS	426	
49	Martins Fontes	310896	MARCIA MIGUEL DA SILVA	426	
50	Santista	307819	DANIELLA STELMASUK	380	
51	Mário Alcântara	309567	EDNA COIMBRA RIBEIRO	380	
52	Santista	309765	ANA MARQUES CAMARA	380	
53	Lúcio Floro	309872	SUZY DARLEN MORAIS	380	
54	Therezinha de Jesus	311092	SIMONE FEITOZA SILVA GRANERO	380	
55	Fernando Costa	311043	JOELMA FRANCIONE DA SILVA	380	
56	Tarquínio	312967	JAQUELINE RUTH TOBIAS ROSETI	380	
57	Martins Fontes	312843	SABRINA QUINTAS PEDREIRA DIAS	380	
58	M ^a Lourdes Bernal	315846	SILVIA CRISPIM OLIVEIRA FRANCA	380	
59	Santista	317206	CAROLINE CRISTINA SANTOS DE SOUZA	380	
60	Santista	311522	RENATTA DE BURGOS PIMENTEL FIORI DIAS	376	
61	Tarquínio	309625	ELINE LIRA OLIVEIRA SAMPAIO	373	
62	Rubens Lara	307876	GISELLE DE FRANCA PINTO	259	
63	Leonardo Nunes	317248	SUMAYA PIMENTA DE CASTRO	238	
64	Lúcio Floro	317214	ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA PINHEIRO	238	

Permuta	Judoca	288167	PATRICIA LOPES DOS SANTOS GOMES	Manhã	Insc. Realizada Troca de Modalidade
	Monte Cabrão	257477	LUCIA MARIA MIRANDA	Tarde	Insc. Realizada

4 - Professor de Educação Básica II - Educação Especial

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	M ^a Carmelita	217901	LARISSA VALENTE AUGUSTO MULERO V O NASCIMENTO	5756	
2	M ^a Carmelita	226829	ANA PAULA VICENTE MARTINS	5756	
3	M ^a Luiza Alonso	256511	TEREZA CRISTINA DE MARIA DE ARRUDA	3108	
4	Rubens Lara	256487	XENIA OLIVEIRA DE SOUZA	3108	
5	M ^a Carmelita	267534	ANA LUCIA DO CARMO DIAS	3108	

6	Papa Sobrinho	256404	MARISA ALCIDEA BERALDO	3072	
7	Samuel Augusto	312876	ANDREIA GOMES DE CARVALHO	742	
8	M ^a Lourdes Bernal	313007	PAULA VAZ	449	
9	Fernando Costa	312959	LUCIENE COSTA MATTOS	425	
10	Emília Reis	313072	LUCIMEIRE DE SOUZA AQUINO TEIXEIRA	372	
11	Martins Fontes	311019	VALDECIRO SILVA	370	

5 - Professor de Educação Básica II - Arte

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Leonardo Nunes	258087	SILVANA SOUZA SILVA DIANA	3055	
2	Vinte e Oito	327866	VALERIA ALVES MARTIN	425	
3	Avelino	335950	CARLA BAZILIO DE SOUZA	372	

Permuta	José Bonifácio	247403	JADIR BATTAGLIA DE ABREU		Insc. Realizada
	Edméa	258111	JADIR BATTAGLIA DE ABREU		Insc. Realizada

6 - Professor de Educação Básica II - Ciências

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Ayrton Senna	247171	BARBARA CAROLINA GALATRO CURI	4213	
2	Cidade de Santos	247197	FABIO FERREIRA SANTOS	4208	
3	Avelino	248625	MARCIA HELENA VIEIRA MONTE-OLIVA	3485	
4	Avelino	276204	MARCIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	3108	
5	Ayrton Senna	273185	MARIA RENATA NEHME PASSOS	3108	
6	Monte Cabrão	288662	CAROLINA STELLA NASCIMENTO DOS SANTOS	449	
7	Lourdes Ortiz	288761	MARIA LUIZA STRAZACAPA VIEIRA	372	

7 - Professor de Educação Básica II - História

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Leonardo Nunes	291799	SHEILA DE OLIVEIRA DANTAS	1652	

8 - Professor de Educação Básica II - Inglês

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Rubens Lara	265470	RODRIGO DA SILVA	3108	

2	Santista	265256	ANA PAULA BRANDÃO CORREA DA SILVA	3108	
3	Olavo Bilac	275909	MARISA CARVALHO PIRES DE FREITAS	3108	
4	Lourdes Ortiz	272963	REGINA HELENA TJADER GUIMARÃES	3107	
5	Avelino	272989	KELBER DE MOURA GAZZANI	3106	
6	Vinte e Oito	292433	GISELE CRISTINA LEITE	1652	
7	Cidade de Santos	289728	ELIANE SANTOS MARQUES	747	
8	Waldery de Almeida	290742	THAIS JESUS DE OLIVEIRA DA SILVA	449	
9	Tarquínio	292326	CRISTINA CUNHA DO NASCIMENTO SANNA	448	
10	Ricardo Sampaio	325985	ELISETE APARECIDA FRAIHA PERCIAVALLE	372	

9 – Professor de Educação Básica II – Matemática

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Mário Alcântara	248484	GRAZIELA ALOISE AFONSO	4212	
2	Edméa	277103	EVELYN NERI CAMPOS	3108	
3	Azevedo Jr.	268961	DANIELLE CARVALHO CREMA CARDOSO	3108	
4	José Genésio	272898	EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS	3108	
5	José Genésio	275974	JOSE MARCOS PONTES MENK	3108	
6	Ayrton Senna	257915	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BALTAZAR	3105	
7	Vinte e Oito	272864	JORIO CLEBIO DELMIRO DA SILVA	3105	
8	Avelino	290783	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BEZERRA	422	
9	J C S Sobrinho	308080	RAFAEL SILVA DE SOUZA	372	
10	Martins Fontes	322784	DANIELLE CARVALHO CREMA CARDOSO	238	

10 – Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Avelino	208157	JOSE CARLOS DOS SANTOS	8732	
2	Florestan	265298	IZABELLA CUSTODIO DIAS	3108	
3	Pedro II	284604	ALEXANDRA SEIXAS PINHEIRO	1519	
4	Florestan	293464	ALESSANDRA LARAGNOIT CAINE LEAL	425	

11 - Professor de Educação Básica II - Educação Física

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Waldery de Almeida	151548	IARA STARNINI ADEGAS	10741	PEFs
2	Barão do Rio Branco	221788	LUIS PEREZ STABILE	8617	
3	J C S Sobrinho	231233	LUIS CARLOS DOS ANJOS SANTOS SA	5754	
4	Monte Cabrão	273086	SUELY VERISSIMO GOMES	3100	
5	Oswaldo Justo	257782	MIGUEL ANGELO RIBEIRO MARTINS	1647	
6	Emília Reis	261982	EDCARLOS RODRIGUES FERREIRA	743	
7	Cyro A Carneiro	284547	THAIS DE ALMEIDA BRANCO	425	
8	Paulo Gomes Barbosa	289041	FABIANA SOARES ILHOSA	372	
9	Leonardo Nunes	289116	JOÃO CARLOS PEZZOLATO BREANZA	372	
10	Fernando Costa	289058	ANDRÉ LUIZ SEIXAS ROMUALDO	372	
11	J C Barbosa	291674	ANTONIO FALCO RODRIGUES	372	
12	Martins Fontes	291849	PAULO JORGE SANTOS	372	
13	José Bonifácio	289553	FERNANDA DE FREITAS	289	

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 101 /2020
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A Seção de Alocação de Pessoal (SALOP) publica a classificação, por tempo de efetivo exercício no cargo, dos Especialistas de Educação I e II, inscritos para Remoção Simples / Permuta - 2021, após análise de recursos.

A contagem de tempo de serviço foi realizada pelo DEGEPAT/SEGES, com data base de 30/06/2020.

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO II - DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo
1	Bandeira Brasil	216713	ROSA MARIA NEIVA CAVACO	2295
2	Regina Altman	260711	GRAZIELLA MONTE MOREIRA FOZ	2295
3	Eunice Caldas	271080	VLADIMIR ANTONIO VLADÃO TROMBINI PE-REIRA CAMPOS	2292
4	Oswaldo Justo	271668	DENISE RODRIGUES	2226
5	Pedro II	219394	MIRIAM BLUM CARDOSO	2093
6	Azevedo Jr.	120386	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	2018
7	Passos Sobrinho	270975	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	2015
8	José de Sá Porto	281444	SUELI DE SOUZA VIEIRA DA ROCHA	1972
9	Mª Helena Roxo	216499	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	1882
10	Cely de Moura	283002	VERGINIA CARVALHO SANTOS DA SILVA	1882

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - ASSISTENTE DE DIREÇÃO

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo
1	Eunice Caldas	134924	REGINA MARA MENDONCA PINTO	5644
2	Avelino	255331	CASSIO RAIMUNDO SIMÕES CANHOTO	5060
3	Pedro II	179861	PEDRO RODRIGUES HORTA FILHO	2225
4	Mª Luiza Alonso	247221	ELIZABETH DOS ANJOS TEIXEIRA	2093
5	Gota de Leite	246421	ADRIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA DIAS	1955
6	Cidade de Santos	216648	ROSELAINÉ BATISTA DO CARMO PAIVA	1891
7	Emília Reis	227629	MARIA LUCIA VALENTE FERREIRA	1657
8	Gemma Rebello	247114	CRISTINA LAMELAS OLIVEIRA	1657
9	Papa Sobrinho	211672	IARA MARIA ALVES FURINI	1656
10	Cely de Moura	247148	MARLI FIRMINO SAMPAIO	1597

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo
1	Edméa	284554	CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA	3447
2	Mª Luiza Alonso	112581	MARIA LUISA LOMBARDI DEL ROSSO	2283
3	João Ignácio	208181	ANDREA MARIA DE SA LARA CALAZANS	2225
4	Barão do Rio Branco	231936	VALERIA VEGAS	1989
5	Mª Helena Roxo	231126	CRISTIANE CONCEICAO JARDIM VELASCO	1596

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo
1	Margareth Buchmann	230540	ROBERTA BRUNO COUTO	4435
2	Elsa Virtuoso	192450	ROSA MARIA DO NASCIMENTO	4408

3	Bandeira Brasil	284661	VALERIA ALVAREZ	4175
4	Cely de Moura	211656	ELISA LORENZO CARDOSO FURLAN DA SILVA	1955
5	J C S Sobrinho	246157	CAROLINA CORREIA DA COSTA PARREIRA	1955
6	Lydia Federici	241760	MARILISA CRISTINA FIGUEIRAS	1946
7	Lobo Viana	210856	MILENE SANTOS LEAL RODRIGUEZ	1903
8	Hilda Papa	240127	GILZA SANTANA	1898
9	Waldery de Almeida	246132	JANAINA OLGA PEREIRA	1855
10	Lourdes Ortiz	229112	ADRIANA APARECIDA MAGALHAES NASCIMENTO	1657
11	Avelino	221358	MIRIAN MARIA PRADO CHEIDA	1597
12	Flavio C Barbosa	246272	MARIA DENISE PAULO TAVARES	1594
13	Oswaldo Justo	246439	ROSEMAR NIZZOLI PADILHA	1567
14	Florestan	247619	YARA ROSA MATTOS BENTO	1557

PERMUTA	Lydia Federici	241760	MARILISA CRISTINA FIGUEIRAS	inscrição realizada
PERMUTA	Lobo Viana	210856	MILENE SANTOS LEAL RODRIGUEZ	inscrição realizada

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 102 / 2020 – SEDUC
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina aos Professores de Educação Básica I, inscritos na remoção para o ano letivo de 2021, que fizerem a opção pela troca de modalidade, a enviarem à Seção de Alocação de Pessoal (Salop), por e-mail salop-seduc@santos.sp.gov.br, os diplomas ou certificados digitalizados, além de histórico escolar de conclusão de curso, que comprovem a habilitação específica para a função pretendida, conforme disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 752/12 e Portarias nº 68 e 84/2020-SEDUC. O não envio da documentação por e-mail cancelará a inscrição.

Data de Envio por e-mail: 1/12/2020 a 04/12/2020

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 103/ 2020 – SEDUC
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica as vagas disponíveis para ex officio, remoção e fixação de sede para o ano letivo de 2021 para os cargos de Professor de Educação Básica I e II, Especialistas de Educação I e II e Educador de Desenvolvimento Infantil, após conferência do Comunicado nº 98/2020-SEDUC, conforme anexos.

O período para opção de Remoção para os cargos de PEB I e II e Especialistas de Educação I e II, será das 8h do dia 1/12/2020 às 17h do dia 4/12/2020.

Endereço eletrônico: <https://egov.santos.sp.gov.br/siges> (na rede da Prefeitura Municipal de Santos) ou siges.santos.sp.gov.br/siges (acesso externo). Em caso de dúvidas quanto ao acesso, entrar em contato com a equipe responsável pelo Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGES) pelo telefone 3211-1818, ramal 1992.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL		
UME	PERÍODO	VAGAS
Alcides Lobo Viana	M	2
Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	T	2
Bandeira Brasil	T	1
Cely de Moura Negrini	T	3
Claudia Helena	T	1
Derosse José de Oliveira	T	1
Dos Andradas	T	2
Eunice Caldas	T	2
Flavio Cipriano Barbosa	T	1
Francisco Leite	M	2
	T	2
Hilda D' onófrío Papa	T	2
Hilda Rabaça	M	1
Ilha Diana	M	1
João Ignácio de Souza	T	1
João Walter Sampaio Smolka	T	5
José de Sá Porto	T	1
Leonor Mendes de Barros	T	3
Luiz Alca Sant Anna	T	6
Magali Alonso	M	1
	T	3
Margareth Buchmann	T	1
Maria Dolores	M	2
Maria Luiza Simões Ribeiro	T	3
Monte Cabrão	T	1
Noel Gomes Ferreira	T	2
Olívia Fernandes	M	1
	T	4
Oswaldo Justo	T	1
Paulo Gomes Barbosa	M	2
	T	7
Porchat de Assis	T	2
Regina Altman	M	5
	T	6

Terezinha Maria Calçada Bastos	M	6
	T	6
Yara Nascimento Santini	T	1

FUNDAMENTAL I		
UME	PERÍODO	VAGAS
28 de Fevereiro	M	1
Antonio Demostenes de Souza Britto	T	2
Auxiliadora da Instrução	M	1
Cidade de Santos	T	3
Colégio Santista	M	1
Deputado Rubens Lara	T	6
Dino Bueno	T	2
Dos Andradas II	M	1
Emília Maria Reis	T	2
Esmeraldo Tarquínio	M	2
Fernando Costa	M	1
Florestan Fernandes	T	2
Ilha Diana	M	1
José Bonifácio	T	1
José Carlos de Azevedo Júnior	T	6
Leonardo Nunes	M	2
	T	2
Lourdes Ortiz	M	1
	T	1
Maria Carmelita Proost Villaça	M	2
Maria de Lourdes Borges Bernal	M	1
	T	2
Maria Luiza Alonso Silva	M	2
	T	3
Mário de Almeida Alcântara	T	1
Olavo Bilac	T	1
Oswaldo Justo	T	2
Paulo Gomes Barbosa	M	6
Pedro Crescenti	T	7
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	T	4
Waldery de Almeida	M	1
	T	3

FUNDAMENTAL II - ARTE	
UME	VAGAS
Ayrton Senna	M 12 / T 12
Florestan Fernandes	M 9 / T 12
José Carlos de Azevedo Júnior	M 9 / T 11
José Genésio	T 14
Maria Carmelita Proost Villaça	M 9 / T 4
Maria Luiza Alonso Silva	M 8 / T 8
Martins Fontes	T 24
Olavo Bilac	M 10 / T 10
Pedro II	T 25

FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	
UME	VAGAS
28 de Fevereiro	M 18
Edméa Ladevig	M 24 / T 2 + 4
Ricardo Sampaio Cardoso	T 24

FUNDAMENTAL II - ED. FÍSICA	
UME	VAGAS
28 de Fevereiro	M 6 / T 12
	T 24
Alcides Lobo Viana	M 12
	T 12
Barão do Rio Branco	M 4 / T 16
José Carlos de Azevedo Júnior	T 12
Maria Luiza Alonso Silva	M 4 / T 16
Maria Patrícia	T 12
Nelson de Toledo Piza	M 10 / T 10
Noel Gomes Ferreira	M 8 / T 8
Oswaldo Justo	M 6 / T 6
Paulo Gomes Barbosa	M 12
Pedro Crescenti	T 12
Pedro II	M 24
Ricardo Sampaio Cardoso	T 16
	M 20

FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA	
UME	VAGAS
Ayrton Senna da Silva	T 24
Florestan Fernandes	M 15
	T 15

FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA	
UME	VAGAS
Ayrton Senna da Silva	T 24
Oswaldo Justo	M 15

FUNDAMENTAL II - INGLÊS	
UME	VAGAS
28 de Fevereiro	M 20
Dos Andradas II	M 16
Gota de Leite	M 9 / T 9
Oswaldo Justo	M 4 / T 17
Paulo Gomes Barbosa	T 14

FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA	
UME	VAGAS
Florestan Fernandes	T 18
José Genésio	T 18
Mário de Almeida Alcântara	M 12
Martins Fontes	T 24
	T 24
Ricardo Sampaio Cardoso	T 24
	T 24

FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	
UME	VAGAS
Edméa Ladevig	N 2 + 3 / T 24
Oswaldo Justo	M 18

FUNDAMENTAL II - ED. ESPECIAL		
UME	PERÍODO	VAGAS
Deputado Rubens Lara	M	1
Esmeraldo Tarquínio	M	1
Fernando Costa	M	1
Gota de Leite	M	1

Mário de Almeida Alcantara	T	1
Pedro II	M	1

Ricardo Sampaio Cardoso	T	1
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	T	1

ANEXO II

UNIDADE	Diretor de Unidade de Ensino	Assistente de Direção	Coordenador Pedagógico	Orientador Educacional
Anízio Bento		Vago (M/T)	Vago (M/T)	
Profº Antonio de O. Passos Sobrinho			Vago (M/T)	Vago (M/T)
Profº Antônio Demóstenes de Souza Brito		Vago (M/T)		Vago (M/T)
Auxiliadora da Instrução			Vago (M/T)	Vago (M/T)
Profº Avelino da Paz Vieira	Vago (M/T)		Vago (M/T)	
Ayrton Senna da Silva			Vago (M/T)	
General Bandeira Brasil		Vago (M/T)	Vago (M/T)	
Barão do Rio Branco	Vago (N/D)	Vago (M/T)		Vago (M/T)
Candinha Ribeiro Mendonça	Vago (M/T)	Vago (M/T)		Vago (M/T)
Profº Cely de Moura Negrini			Vago (M/T)	
Cidade de Santos			Vago (M/T)	Vago (M/T)
Cláudia Helena dos Santos O. Correa		Vago (M/T)	Vago (M/T)	
Dr.Cyro de Athayde Carneiro		Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Derosse José de Oliveira				
Dr.Dino Bueno	Vago (N/D)			
Dos Andradas	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Dos Andradas II	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Edméa Ladevig		Vago (M/T)		Vago (M/T)
Elsa Virtuoso		Vago (M/T)		
Profª Emília Maria Reis			Vago (M/T)	
Pref. Esmeraldo Tarquínio		Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Eunice Caldas				Vago (M/T)

Dr. Fernando Costa			Vago (M/T)	Vago (M/T)
Flávio Cipriano Barbosa		Vago (M/T)	Vago (M/T)	
Profº Florestan Fernandes	Vago (M/T)	Vago (M/T)		
Gemma Rebelo			Vago (M/T)	Vago (M/T)
Gota de Leite			Vago (M/T)	
Hilda D' Onófrío Papa	Vago (M/T)	Vago (M/T)		
Hilda Rabaça		Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Profª Iveta Mesquita Nogueira				Vago (M/T)
Vereador João Ignácio		Vago (M/T)		Vago (M/T)
Profº João Papa Sobrinho	Vago (M/T)			
João Walter S. Smolka	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	
Dr. José Carlos Azevedo Jr.		Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
José C. Barbosa	Vago (M/T)	Vago (M/T)		
Dr. José da Costa e Silva Sobrinho	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	
Profº José de Sá Porto		Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Irmão José Genésio		Vago (M/T)		Vago (M/T)
Judoca Ricardo Sampaio	Vago (N/D)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Laurival Rodrigues	Vago (M/T)			Vago (M/T)
Leonor Mendes de Barros		Vago (M/T)	Vago (M/T)	
Lourdes Ortiz	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	
Padre Lúcio Floro		Vago (M/T)		Vago (M/T)
Luiz Alca de Sant'Anna	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Luiz Carlos Prestes		Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Dr. Luiz Lopes	Vago (M/T)			
Lydia Federici			Vago (M/T)	
Profª Magali Alonso	Vago (M/T)		Vago (M/T)	
Margareth Rose Gonçalves Buchmann		Vago (M/T)	Vago (M/T)	
Profª Maria Carmelita Proost Vilaça	Vago (M/T)	Vago (M/T)		
Profª Maria de Lourdes Borges Bernal		Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Irmã Maria Dolores			Vago (M/T)	Vago (M/T)
Profª Maria Helena Roxo		Vago (M/T)		
Profª Maria Lucia Prandi	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Profª Maria Luiza Simões Ribeiro	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	

Maria Patrícia	Vago (M/T)		Vago (M/T)	
Profº Mário de Almeida Alcântara			Vago (M/T)	Vago (M/T)
Martins Fontes	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Monte Cabrão				Vago (M/T)
Dr.Nelson de Toledo Piza	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	
Noel Gomes Ferreira			Vago (M/T)	Vago
Olavo Bilac	Vago (M/T)		Vago (M/T)	
Olívia Fernandes	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	
Pref.Oswaldo Justo		Vago (M/T)	Vago (M/T)	
Pref. Paulo Gomes Barbosa	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Pedro Crescenti		Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Dr.Porchat de Assis			Vago (M/T)	Vago (M/T)
Regina Altman		Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Deputado Rubens Lara	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Samuel Augusto Leão de Moura	Vago (M/T)		Vago (M/T)	
Sandra Cristina Teixeira da Gama	Vago (M/T)			Vago (M/T)
Santista	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Therezinha de Jesus S. Pimentel		Vago (2XMT e 3XT/N)		Vago (M/T)
Terezinha Mª Calçada Bastos (SÃO BENTO)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)
Vinte e Oito de Fevereiro		Vago (M/T)		
Padre Waldemar Valle Martins				Vago (M/T)
Waldery de Almeida	Vago (M/T)	Vago (M/T)	Vago (M/T)	
Yara Nascimento Santini			Vago (M/T)	
LEGENDA:				
(T/N)	TARDE/NOITE – Horários Disponíveis			
(M/T)	MANHÃ/TARDE – Horários Disponíveis			
(N/D)	Será definido no momento da atribuição de diretor			

ANEXO III
EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDI

UME		PERÍODO	VAGAS
1	ANÍZIO BENTO	MANHÃ	3
		TARDE	3
2	DOS ANDRADAS I	MANHÃ	0
		TARDE	5
3	FRANCISCO LEITE	MANHÃ	0
		TARDE	3
4	HILDA RABAÇA	MANHÃ	0
		TARDE	2
5	IRMÃ MARIA DOLORES	MANHÃ	2
		TARDE	2
6	IVETA MESQUITA NOGUEIRA	MANHÃ	2
		TARDE	2
7	JOSÉ DE SÁ PORTO	MANHÃ	0
		TARDE	2
8	LAURIVAL RODRIGUES	MANHÃ	0
		TARDE	2
9	LUIZ ALCA SANT'ANNA	MANHÃ	1
		TARDE	1
10	M ^a LUIZA SIMÕES RIBEIRO	MANHÃ	3
		TARDE	2
11	M ^a LÚCIA PRANDI	MANHÃ	4
		TARDE	4
12	REGINA ALTMAN	MANHÃ	3
		TARDE	4
13	SANDRA CRISTINA TEIXEIRA DA GAMA	MANHÃ	1
		TARDE	2
14	JOÃO WALTER SAMPAIO SMOLKA	MANHÃ	2
		TARDE	2
15	MARGARETH BUCHMANN	MANHÃ	1
		TARDE	3
16	NOEL GOMES	MANHÃ	1
		TARDE	2
17	YARA NASCIMENTO SANTINI	MANHÃ	0
		TARDE	3
		TOTAL	67

**CONVOCAÇÃO Nº 123 / 2020 - SEDUC
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos inscritos para Remoção 2021 do cargo de Educador de Desenvolvimento Infantil (EDIs), de acordo com a classificação publicada COMUNICADO Nº 100/2020-SEDUC com as vagas publicadas no COMUNICADO nº 103/2020-SEDUC para efetivação presencial, conforme cronograma abaixo.

Data: 9/12/2020 (quarta-feira)

Local: Atribuição remota via plataforma Google Meet

Orientações: Os convocados deverão acessar o link <https://meet.google.com/hsn-foec-sun> da sala de atribuição remota, que deverá ser rigorosamente cumprido nos quesitos dia/horário.

Obs.: Para melhor qualidade de acesso é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, caso não haja esta possibilidade, poderá ser utilizado smartphone.

Horário: 14h

Nr. Ordem	Registro	Nome	UME
1	183244	DENISE GOMES FERNANDES	Paulo Gomes Barbosa
2	213900	ROSANA DE BARROS MARQUES	José de Sá Porto
3	220616	MARINILZA BLAC MARACAJA	Lydia Federici
4	219956	GISELA APARECIDA DA SILVA	Francisco Leite
5	224196	MARINELMA DOS SANTOS SILVA	Paulo Gomes Barbosa
6	214429	SIMONE SANTOS LOPES	Luiz Lopes

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-SEDUC**SELEÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 7.585 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, a fim de selecionar Organização da Sociedade Civil da área da Educação para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto a seleção de 4 (quatro) Propostas de Plano de Trabalho a serem executadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) para parceria visando ações colaborativas de apoio escolar inclusivo aos alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e acompanhamento em atividades letivas extraclasse matriculados nas escolas da rede pública municipal de Santos, em conformidade com as especificações constantes no item 1.4 e no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A Seleção constará de uma única fase para habilitação jurídica, fiscal, de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da Organização da Sociedade Civil. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) selecionadas na forma deste edital firmarão com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Termo de Colaboração, na forma do disposto no Anexo III deste instrumento.

A parceria será realizada com vistas à consecução de interesse público em serviços e programas da Política Municipal de Inclusão e vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Colabo-

ração, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Anexo III – Termo de Colaboração.

Serão selecionadas 4 (quatro) propostas de forma que se atenda aos 4 (quatro) blocos de Unidades Municipais de Educação assim organizados:

BLOCOS DE UMES			
Bloco 1	Bloco 2	Bloco 3	Bloco 4
18 UMES	19 UMES	22 UMES	26 UMES
279 alunos com deficiência	274 alunos com deficiência	273 alunos com deficiência	239 alunos com deficiência
Dos Andradas	Auxiliadora da Instrução	Avelino da Paz Vieira	Anízio Bento
Dos Andradas II	Ayrton Senna	Cyro de Athayde	José Carlos Azevedo Junior
Cidade de Santos	Antonio Demóstenes Britto	Dino Bueno	Bandeira Brasil
Elsa Virtuoso	Barão do Rio Branco	Edméa Ladevig	Cely de Moura Negrini
Florestan Fernandes	Derosse José de Oliveira	Emília Maria Reis	Claudia Helena
Iveta Mesquita	Gemma Rebello	Eunice Caldas	Fernando Costa
Lourdes Ortiz	Gota de Leite	Pe Francisco Leite	Hilda Rabaça
M ^a Carmelita Proost Villaça	José Bonifácio	José da Costa Barbosa	José da Costa Silva Sobrinho
Maria Luiza Alonso	Leonor Mendes de Barros	José Genésio	João Inácio
Monte Cabrão	Alcides Lobo Viana	Laurival Rodrigues	João Walter Sampaio Smolka
Noel Gomes Ferreira	Lydia Federici	Pe Lúcio Floro	Pe Leonardo Nunes
Olívia Fernandes	Margareth Buchmann	M ^a Luiza Simões Ribeiro	Luiz Carlos Prestes
Pe. Waldemar Martins	Olavo Bilac	Magali Alonso	Luiz Lopes
Antonio Passos Sobrinho	Oswaldo Justo	Maria Patrícia	M ^a de Lourdes Borges Bernal
Pedro II	João Papa Sobrinho	Mário de Alcântara	Maria Lúcia Prandi
Porchat de Assis	Colégio Santista	Martins Fontes	Pedro Crescenti
Judoca Ricardo Sampaio	Waldery de Almeida	Paulo Gomes Barbosa	Samuel Leão de Moura
Ilha Diana	Maria Helena Roxo	Dep. Rubens Lara	Sandra Cristina
	Maria Dolores	Terezinha Calçada	Pref. Esmeraldo Tarquínio
		Therezinha de Jesus	Luiz Alca de Sant'Ana
		Candinha Ribeiro Mendonça	Vinte e Oito de Fevereiro
		Regina Altman	Nelson de Toledo Piza
			Flavio Cipriano
			Hilda Papa
			José de Sá Porto

Yara Santini

1.5. A Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar proposta para 1 ou mais blocos, o que deverá ser indicado, separadamente, nos respectivos planos de trabalho.

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Chamamento Público observará as dotações orçamentárias n°:

14.10.12.361.0020.2255.3.3.50.43.01.2200000

14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.01.2100000

14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.43.01.2200000

no valor total (anual) R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais).

2.1 Cada bloco de atendimento constante na tabela do item 1.4 terá valor referência de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais), que poderá ser suplementado, se necessário, para vigência no ano de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente chamamento público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

3.1.1 – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.2 – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

3.1.4 Possuir:

3.1.4.1 No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

3.1.4.2 Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.4.3 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Será vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art 73 da Lei nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VI - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos

incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital. O período de entrega da documentação será de 01 de dezembro de 2020 até 07 de dezembro de 2020, das 9 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Pça dos Andradas nº 27, Bairro Centro Histórico de Santos – 1º andar, no Gabinete da Seduc, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Santos – www.santos.sp.gov.br	30/11/2020
Envio da proposta pela Organização da Sociedade Civil	De 01/12/2020 a 07/12/2020 das 9h às 14h
Seleção das propostas	De 07/12/2020 a 10/12/2020
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	11/12/2020
Interposição de recurso contra resultado preliminar	Em 14/12/2020 e 15/12/2020 das 9h às 14h
Publicação do resultado final	17/12/2020

4.2. Somente serão consideradas as Entidades que apresentem todos os documentos listados no item 5.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

4.4. O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá obedecer aos requisitos do ANEXO I e integrará a documentação obrigatória para celebração do Termo de Colaboração.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Chamamento Público

Edital de Chamamento Público nº XX/2020

Entidade:

Endereço:

CNPJ nº

Telefone:

Item pretendido: PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR INCLUSIVO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA

5.2. O envelope mencionado no subitem 5.1 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 20 do Decreto nº 7.585/2016, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I – ofício assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, contendo a celebração de parceria para o ano letivo de 2020;

II- cópia do Estatuto registrado, atualizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV- comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

V- balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;

VI- comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VII- indicação das condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o alcance dos impactos esperados;

VIII- Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei federal nº 13.019/2014, contendo as indicações exigidas no Anexo I deste Edital;

IX- declaração formal, firmada pelo representante legal da entidade, de acordo com o modelo que constitui o Anexo II deste Edital, de que apresentará, como condição para celebração do Termo de Fomento, os seguintes documentos:

a) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;

b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

c) Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Autorização de funcionamento expedida pela Diretoria Regional de Ensino;

e) certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) declaração contendo o nome do Contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

g) declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

h) declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas na parceria;

i) declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

j) declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

k) declaração de que a entidade se compromete

a aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei Municipal nº 3.316/2016, bem como prestar contas na forma determinada em lei;

l) declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

m) documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente;

n) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

o) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

5.3. Os documentos necessários para a apresentação da proposta e a celebração do Termo de Colaboração poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade proponente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PARCERIA

6.1. Ao ingressar neste procedimento de Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na instrumentalização do Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 7.585/2016, e ainda:

I- observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

II- atender obrigatoriamente os alunos indicados pela Seção de Educação Especial.

6.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação do Município de Santos, durante todo o procedimento deste chamamento público, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

7. DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

7.1. A Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria nº91/2020 - SEDUC, analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar in-

formações adicionais, estabelecendo o prazo de 2 (dois) dias para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

7.2. Na análise da documentação para apresentação da proposta, a Comissão Técnica de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.4. As propostas deverão conter as informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo:

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima
(A) Adequação do Plano de Trabalho aos objetivos deste Edital em que se insere a parceria: a proposta revela adequação das normativas preconizadas, descrevendo a metodologia prevista e os recursos materiais necessários para sua implementação.	3,0
(B) Capacidade técnico-operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no Plano de Trabalho da atuação em atividades e/ou projetos relacionados ao objeto desta parceria ou de natureza similar.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividades e/ou projeto proposto no Plano de Trabalho	2,0
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: há informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para coordenar e orientar as ações dos Profissionais de Apoio Escolar Inclusivo e as atividades relativas ao objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas; há oferta do maior número de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.	3,0
(E) Oferta do maior número de Profissionais de Apoio Escolar Inclusivo disponibilizados para o atendimento do serviço.	4,0
(F) Menor valor financeiro para execução da parceria.	1,0

7.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento discriminados abaixo:

Metodologia de Pontuação

- a) Grau de atendimento muito satisfatório (máxima pontuação)
- b) Grau de atendimento satisfatório (entre mais da metade da pontuação e 0,5 ponto abaixo da pontuação máxima)
- c) Grau de atendimento razoável (entre 0,5 e a metade da pontuação)
- d) Não atendimento ou inexecutável para o atendimento esperado (sem pontuação)

7.6. Para efeito de desempate, as propostas serão classificadas em ordem crescente por bloco de atendimento, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 7.4, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão Técnica de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.7. Caso persista a situação, o desempate será feito com base nos quesitos abaixo e na ordem em que se apresentam:

I - maior pontuação na letra "E" da tabela do item 7.4.

II - maior tempo de experiência na modalidade de atendimento em que atua.

III - sorteio.

7.8. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto no item 7.7 acima, se for o caso, a Comissão Técnica de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá à Secretaria Municipal de Educação o resultado deste Edital de Chamamento Público, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município.

7.9. Do resultado do chamamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da

publicação referida no item 7.8 deste Edital.

7.10. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar à Secretária Municipal de Educação para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de 2 (dois) dias.

7.11. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.12. O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s) no site do Município de Santos e no Diário Oficial do Município.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal indicará no Termo de Colaboração o gestor da parceria que deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

9. DA INEXECUÇÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração ou descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital poderá ensejar a rescisão da parceria com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

9.2. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes nos moldes da legislação vigente.

10. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

10.2. No final da parceria, caso haja saldo remanescente, este deverá ser devolvido à Administração Municipal.

10.3. Os pagamentos deverão ser realizados na forma prescrita na legislação acerca do tema.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas dar-se-á de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas São Paulo, sendo requisito para liberação das parcelas de desembolso.

11.2. A prestação de contas deverá estar em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 7585, de 10 de novembro de 2016.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Administração Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

12.2. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido o direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos participantes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Municipal, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qual-

quer natureza.

14.2. Após análise de toda a documentação e decididos os recursos interpostos, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fará divulgar as Organizações da Sociedade Civil habilitadas, para fins de celebração de Termo de Colaboração, nos termos do Decreto nº 7.585/2016.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase de chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdades das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo a rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73 da Lei Federal nº 13019/2014.

14.4 A Secretaria Municipal de Educação analisará a documentação apresentada e emitirá despacho deferindo ou não a habilitação da entidade credenciada para celebração do Termo de Colaboração.

14.5. Da decisão de indeferimento da documentação cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias.

14.6. A Comissão Técnica de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento à Secretário Municipal de Educação, para adoção das seguintes providências, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Decreto nº 7.585/2016:

a) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

b) emissão de parecer do órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, V da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

d) aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação.

14.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação do Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

14.8. A Entidade habilitada será convocada para comparecer ao Departamento de Registros e Atos Oficiais (DERAT), situado na Praça Mauá, s/nº – Centro Histórico de Santos para assinatura do Termo de Colaboração.

14.9. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação.

14.11. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie entre a Administração Municipal e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para realização dos trabalhos ou atividades constantes do instrumento.

14.12. O Termo de Colaboração a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

14.13. A entidade habilitada deverá manter todas as condições deste Edital até o momento em que for convocada para assinar o Termo de Colaboração e durante toda sua vigência. O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

14.14. É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Chamamento Público, publicadas no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

14.15. A Secretaria Municipal de Educação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

14.16. Para fins das disposições deste edital, considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas: deped@santos.sp.gov.br

14.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

15 – DOS ANEXOS

15.1 - Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

I – Descrição da Oferta de Serviço;

II – Modelo de Apresentação da Proposta;

III – Minuta do Termo de Colaboração

IV – Modelo de Proposta Técnica – Caráter Técnico Financeiro

V - Roteiro do Plano de Trabalho;

Santos, 27 de novembro de 2020.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DA OFERTA DA PARCERIA

CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES COLABORATIVAS

1. Descrição do Serviço

Usuários: Alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino.

Descrição das ações: Apoio para inclusão escolar, conforme os objetivos descritos abaixo, aos alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal e distribuídos de acordo com os blocos de atendimento constantes do item 1.4 deste edital.

b.1) Objetivos:

Estabelecer articulação com o(s) professor(es) regente(s) de sala e do Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma a promover a participação dos alunos com deficiência ou TEA nas atividades cotidianas propostas para o grupo-classe durante o período letivo;

Disponibilizar recursos materiais descritos no Plano de trabalho para viabilizar a acessibilidade social dos alunos com deficiência ou TEA nas atividades escolares cotidianas;

Atuar como facilitador nas questões sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades e/ou brincadeiras escolares e nas atividades dirigidas e/ou pedagógicas, bem como em relação à higiene, à mastigação de alimentos, à ingestão de líquidos e ao bem-estar geral do aluno;

Operacionalizar as adequações curriculares propostas pelos professores regentes e professor do AEE, descritas no Plano Educacional Especializado (PEI), em parceria com a Equipe Gestora e de acordo com a legislação vigente,

Acompanhar as tarefas realizadas pelos alunos para que alcancem bons resultados no processo educativo;

Colaborar com a dinâmica pedagógica da escola na ausência de todos os alunos atendidos.

c) Provisões:

c.1) Recursos Materiais:

Serão necessários materiais pedagógicos para a execução das ações do serviço de apoio escolar inclusivo nas Unidades Municipais de Educação, tais como jogos que estimulem o desenvolvimento da coordenação motora e visomotora, a motricidade fina (indispensável para o desenvolvimento da escrita), a concentração (no caso dos TEAs, seus centros de interesse) e a criatividade.

Recomendam-se também os acessórios e/ou jogos que permitam as adaptações necessárias à realização de alguma atividade, a saber: tesouras escolares adaptadas para destros e canhotos, tesouras escolares de fácil manuseio (vai e vem), pinças plásticas anatômicas grande e para controle motor fino e ainda conjuntos de fixador em alça para deficientes, fixadores em tira sortidos, bola ao cesto adaptável, etc. Esses recursos deverão ser disponibilizados, a partir do início do ano letivo, em quantidade e variedade adequadas de forma a atender aos objetivos descritos no item anterior (b.1) e às indicações constantes do Plano Educacional Especializado (PEI).

c.2) Recursos Humanos:

A fim de assegurar o apoio para inclusão escolar aos alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino, prevê-se que a Organização da Sociedade Civil apresente a seguinte estrutura mínima de recursos humanos: Supervisores técnicos, Coordenador, Técnicos em enfermagem, que, de modo interdisciplinar, deverão orientar, acompanhar e supervisionar a atuação do Profissional de Apoio Escolar Inclusivo, conforme atribuições descritas no item 2 e considerando o atendimento aos alunos, o qual não necessariamente precisa ocorrer de forma individualizada.

PROFISSIONAL	INSTRUÇÃO EXIGIDA
Profissional de Apoio Escolar Inclusivo	Ensino Médio
Coordenador	Formação mínima nível superior em Psicologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia, com experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em funções administrativo-pedagógicas.
Supervisor técnico	Formação mínima nível superior em Psicologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia com experiência em atendimento a educandos.
Técnico em enfermagem	Formação em nível médio em Técnico em Enfermagem e registro no órgão competente.

Atribuições dos profissionais

PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
Profissional de Apoio Escolar Inclusivo	<p>Estabelecer articulação com o(s) professor(es) regente(s) de sala e do Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma a promover a participação dos alunos com deficiência ou TEA nas atividades cotidianas propostas para o grupo-classe durante o período letivo;</p> <p>Atuar como intermediário nas questões sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades e/ou brincadeiras escolares e nas atividades dirigidas e/ou pedagógicas, bem como em relação à higiene, à mastigação de alimentos, à ingestão de líquidos e ao bem-estar do aluno;</p> <p>Acompanhar as tarefas realizadas pelos alunos para que alcancem bons resultados no processo educativo;</p> <p>Acompanhar o aluno em atividades extraclasse programadas na proposta pedagógica dentro do período escolar;</p> <p>Operacionalizar as adequações curriculares propostas pelos professores regentes e professor do AEE, descritas no Plano Educacional Especializado (PEI), em parceria com a Equipe Gestora e de acordo com a legislação vigente;</p> <p>Registrar, em documento específico, o processo de apoio escolar inclusivo;</p> <p>Colaborar com a dinâmica pedagógica da escola na ausência de todos os alunos atendidos.</p>

Coordenador	<p>Supervisionar a prática do Profissional de Apoio Escolar Inclusivo a fim de garantir que aconteça efetivamente;</p> <p>Verificar e buscar garantir a viabilização dos recursos necessários para o atendimento aos alunos com deficiência ou TEA;</p> <p>Promover formação continuada dos profissionais de apoio, para mantê-los sempre atualizados e alinhados com a metodologia da rede pública municipal;</p> <p>Dar atendimento individual ao Profissional de Apoio Escolar Inclusivo, caso necessitem.</p>
Supervisor Técnico	<p>Supervisionar a equipe técnica da OSC na execução dos serviços prestados para que se cumpram procedimentos internos e normas de conduta</p> <p>Desenvolver relatórios de indicadores de qualidade e desempenho da equipe.</p>
Técnico em Enfermagem	<p>Orientar os profissionais de apoio escolar inclusivo no que diz respeito à execução das funções básicas de manutenção e prevenção da saúde, relacionadas ao âmbito de enfermagem, no atendimento aos alunos com deficiência e TEA no âmbito das Unidades Municipais de Educação.</p> <p>Orientar como se faz a prestação de primeiros socorros, se necessário, aos alunos atendidos.</p>

3, DESCRITIVO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 As ações colaborativas deverão ser executado exclusivamente nas dependências das Unidades Municipais de Educação (UMEs), e eventualmente nas atividades extracurriculares previstas pelo Projeto Político-Pedagógico (PPP), e contemplar o período letivo dos discentes atendidos, respeitando o horário de funcionamento das UMEs, das 7h às 22h, de segunda a sexta, de acordo com o calendário letivo.

3.2 O acompanhamento, a assessoria e a supervisão das ações pedagógicas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, que, dentre outras, será responsável por:

3.2.1 Orientações gerais à Organização da Sociedade Civil;

3.2.2 Verificação da documentação pertinente;

3.2.3 Visitas e constatação in loco da execução dos serviços em relação à regularidade de funcionamento e qualidade do atendimento, ocasiões em que serão emitidos relatórios circunstanciados do observado;

3.2.3.1 Os relatórios de visita deverão contemplar as observações e os registros, e assegurar de forma cumulativa, no decorrer do ano, no mínimo, os seguintes pontos:

3.2.3.1.1 ações previstas nos objetivos apontados no item b.1 deste Anexo;

3.2.3.1.2 aspectos e recursos físicos e materiais, de acordo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.3.1.3 quadro técnico contido no Plano de trabalho;

3.3.4 Acompanhamento do processo de avaliação dos serviços objeto da parceria, no que se refere à documentação e ao cumprimento das cláusulas pactuadas, considerando o previsto no Plano de trabalho;

3.3.5 Orientação, acompanhamento e avaliação da execução das propostas pedagógicas da Organização da Sociedade Civil em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, e considerando o previsto no Plano de Trabalho;

3.3.6 Assessoria às equipes gestoras na interpretação e cumprimento da legislação vigente;

3.3.7 Elaboração, expedição e registro de termos de visita referente às condições de funcionamento pedagógico, físico, material, bem como as demandas da Organização da Sociedade Civil, sugerindo medidas para superação das fragilidades, quando houver;

3.3.8 Orientação às equipes gestoras na organização de ações que promovam um envolvimento da comunidade.

4. IMPACTO ESPERADO:

4.1 Contribuir para a resolubilidade do atendimento, reduzindo o tempo de espera para a realização dos procedimentos;

4.2 Assegurar a inclusão do aluno com deficiência e/ou TEA no processo educacional, garantindo o atendimento de suas especificidades em suas necessidades;

4.3 Otimizar os acessos a serviços de Educação especializados;

4.4 Melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Senhora
CRISTINA A. R. BARLETTA
Secretária de Educação

Prezada Senhora,

(Nome do [a] requerente), (Qualificação), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar Plano de Trabalho para participação no chamamento público para seleção de Plano de Trabalho para a parceria visando ações colaborativas de apoio escolar inclusivo aos alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista (TEA) e acompanhamento em atividades extraclasse dentro do período escolar, de acordo como estabelecido no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº XXX/2020 - SEDUC, matriculados na rede pública municipal de Santos.

Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

1. (relacionar os documentos anexos).
2. (...);

Nestes termos, pede deferimento
Santos, xx de xxxxxx de 2020
(identificação e assinatura)

ANEXO III

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E (...).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua titular, Sra. CRISTINA A. R. BARLETTA, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (...), doravante denominada ENTIDADE, com sede em (...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), neste ato representada por (...), portador(a) da cédula de identidade RG (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (...), têm entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº XX/2020-SEDUC, ao qual este instrumento fica vinculado, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução

do Plano de Trabalho, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, o qual o integra como seu Anexo I, independentemente de transcrição, que consiste no desenvolvimento de serviços de apoio escolar inclusivo aos alunos com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) e eventual acompanhamento em atividades extra-classe dentro do período escolar matriculados na rede pública municipal de Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES PÚBLICOS E DA CONTRAPARTIDA: Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ENTIDADE o montante de R\$ XXXX a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando-se:

I - Os recursos transferidos deverão ser mantidos pela ENTIDADE, em conta bancária específica, a ser indicada como no Anexo III, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e débitos para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

II - Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

a) Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;

b) Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da Dívida Pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

III - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

IV - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto desta Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

V - A ENTIDADE disponibilizará para a execução do projeto e conforme consta do Plano de Trabalho, as seguintes contrapartidas:

Coordenador com formação mínima nível superior em Psicologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia, com experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em funções administrativas;

b) Supervisores técnicos, com formação mínima nível superior em Psicologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia com experiência em atendimento a educandos;

c) Técnicos em enfermagem, com devida qualificação e registro no Órgão competente;

d) Profissionais de Apoio Escolar Inclusivo, com formação mínima de Ensino Médio, para atuarem nas Unidades Municipais de Educação durante todo o período letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: São obrigações do Município:

I - Publicar na imprensa oficial o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no §1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - Transferir os recursos financeiros à ENTIDADE, consignados na cláusula segunda do presente Termo de Colaboração, mediante repasses para a conta corrente exclusiva informada pela ENTIDADE, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços executados e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

III - Por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE, no que diz respeito aos aspectos qualitativos e quantitativos;

IV - Examinar e aprovar ou reprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

V - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da Entidade: I - Manter atualizados seus dados junto à municipalidade, inclusive comunicando a Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

II - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, em consonância com a Política Nacional de Educação;

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV - Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos

serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, exclusivamente na prestação dos serviços objeto desta Colaboração;

VII - Apresentar, nos prazos exigidos pela municipalidade, por meio do relatório de execução do objeto, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

VIII - Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração e normas específicas da municipalidade;

IX - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

X - Assegurar ao Gestor, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, à Controladoria Interna do Município, ao Conselho Municipal de Educação e aos demais Conselhos, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XI - Apresentar relatório nos prazos exigidos pela municipalidade, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e ao número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XII - A ENTIDADE deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, bem como informar, imediatamente, quaisquer alterações no atendimento;

XIII - Manter, durante o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XIV - Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios sobre levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XVI - Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de

cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como inclusive de eventual empregado substituto;

XVII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XVIII - Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto desta Parceria;

XIX - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, danos causados a terceiros, pagamento de seguros, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XX - Manter as certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, em dia;

XXI - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para a terceiro setor;

XXII - Manter em seus arquivos durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

XXIII - Ressarcir à Municipalidade os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização, bem como os valores não utilizados, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 7.585/2016.

XXIV - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela municipalidade, bem como, as não previstas no Plano de Trabalho.

XXV - Participar de reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, para acompanhamento da execução do Plano de trabalho.

XXVI - Manter atualizado o cadastro da ENTIDADE junto à Secretaria Municipal de Educação e demais Órgãos legalmente competentes;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxx), onerando as seguintes rubricas orçamentárias da Secretaria de Educação nº 14.10.12.361.0020.2255.3.3.50.43.01.2200000, 14.10.12.365.0020.2257.3.3.5.0.43.01.2100000,

14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.43.01.2200000

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, observando as instruções da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Educação, Controladoria Interna do Município, normas vigentes do Tribunal de Contas de São Paulo e o Decreto Municipal nº7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomadas de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º (décimo) dia útil subsequente, encaminhando cópia dos demonstrativo de gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, e de acordo com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II - Prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§1º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto para prestação de contas, o repasse será suspenso e a ENTIDADE terá mais 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade;

§ 2º- Decorrido o prazo previsto no §1º desta cláusula, sem que a ENTIDADE efetue a regularização da prestação de contas prevista no inciso I, desta cláusula, a parcela do mês subsequente poderá ser cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo poderá ser cancelado em sua totalidade.

III - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração;

IV - Não poderão ser pagas com recursos da Parceria, além das previstas nas normas internas desta municipalidade, na legislação em vigor e no Plano de Trabalho, despesas decorrentes de:

a) Taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Pagamento de servidor ou empregado público;

c) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

d) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

e) Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Ordinária nº 13.019/2014;

f) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

g) Despesas e tarifas bancárias de quaisquer espécies.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam designados o(a)s chefes do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura (Deafin) e do Departamento Pedagógico (Deped) gestores da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA: Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº XX/2020, de XXXX de XXXXXX de 2020, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA NONA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Colaboração implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o Artigo 55 da Lei nº13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É prerrogativa do

MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais. Santos, de 2020.

CRISTINA A. R. BARLETTA
 Secretária Municipal de Educação

 NOME NOME NOME
 NOME NOME

 Testemunha

 Testemunha

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA CARÁTER TÉCNICO FINANCEIRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2020 - SEDUC
 À Sra. Secretária Municipal de Educação de Santos/SP
 OSC:
 CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP: Telefones: e-mail:

1. Caráter Técnico da parceria

Descrição do corpo técnico, indicando a quantidade prevista e a qualificação de cada um dos profissionais disponibilizados para o serviço.

2. Cronograma de execução

O cronograma de execução deve ser de 12 (doze) meses, devendo considerar o calendário letivo de 2021.

3. Indicação do atendimento de acordo com o(s) bloco(s) determinados conforme item 1.4 do edital

4. Valor de referência

O valor de referência é de até R\$ XXXXXX ()

5. Proposta Financeira:

5.1. Plano de aplicação dos recursos públicos financeiros

5.1.1 Consumo [somente os itens mais relevantes para a execução do serviço como materiais indicados no Plano de trabalho]

5.1.2. Recursos humanos

6. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

6.1 Concedente [descrever uma previsão do cronograma de pagamento do órgão público à OSC]
Os repasses deverão obedecer ao seguinte cronograma de desembolso:

mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
valor												

Assinatura do representante legal da OSC]

Dados do representante legal:

Nome:

RG: CPF:

Telefones:

E-mail:

**ANEXO V
ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1.NOME DA OSC:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade/Estado:

CEP: Telefones:

E-mail:

1.2.Inscrições / Certificações:

Nº Inscrição: CME:

CMDCA:

1.3. Tipos de benefícios ou isenções tributárias concedidas à OSC:

1.4.Validade do mandato da diretoria atual: de [data] até [data]

1.5. Finalidade estatutária: [de acordo com o Estatuto Social] (máximo 10 linhas)

1.6. Área de atuação / identificação do objeto a ser executado: [que poderá ser contratado]

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

2.1.Identificação do

Responsável

Legal:

Nome:

CPF: RG:

Cargo na OSC:

Profissão:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

2.2. Identificação do coordenador técnico-pedagógico do serviço

Nome:

CPF: RG:

Cargo na OSC:

Profissão: N° do Reg. Profissional:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

2.3. Identificação do profissional responsável pela prestação de contas

Nome:

CPF: RG:

Cargo na OSC:

Profissão: N° do Reg. Profissional:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. INTRODUÇÃO

Apresentar um memorial descritivo das ações da Entidade similares ao objeto deste Edital, demonstrando sua capacidade técnica para atendimento ao serviço para o qual se destina.

3.2. PÚBLICO-ALVO

Indicar o bloco de atendimento ao qual a proposta se destina.

3.3. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos indicados no item b.1 do Anexo I do Edital.

Qualificar e quantificar os recursos materiais, indicando de que modo serão utilizados na execução do serviço, conforme disposto no item c.1 do Anexo I do Edital

Indicar ações técnicas para atendimento de modo a evidenciar a estratégia de atuação para alcance das metas, por exemplo, reuniões técnicas, atividades coletivas, formação dos profissionais, resultados esperados etc.

3.4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como as ações serão monitoradas de maneira permanente. Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados de modo a contemplar os impactos esperados no item 4 do Anexo I.

4. DATA, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

PORTARIA Nº 89 /2020 - SEDUC DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Projeto Grêmios Estudantis para o ano letivo de 2021.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a relevância dos Grêmios Estudantis para o pleno desenvolvimento social dos jovens;
- a importância de se assegurar o exercício dos deveres e direitos sociais e individuais dos alunos;
- a garantia do direito dos discentes à organiza-

ção e participação em entidades estudantis.

RESOLVE:

Art. 1º O Projeto Grêmios Estudantis no ano letivo de 2021 deverá seguir as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º O Projeto Grêmios Estudantis será desenvolvido no ano letivo de 2021 e atenderá, em caráter obrigatório, os alunos gremistas das Unidades Municipais de Educação (UMEs) de Ensino Fundamental II, bem como os alunos das UMEs de Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos (EJA) que optaram pela adesão ao projeto.

Art. 3º Para atuação no Projeto poderão inscrever-se os professores da rede municipal de ensino de Santos a seguir:

I – Professor de Educação Básica I (PEB I);

II – Professor de Educação Básica II (PEB II);

III – Professor Adjunto de Educação Básica I (PAD I);

IV – Professor Adjunto de Educação Básica II (PAD II);

Art. 4º O professor que assumir o Projeto Grêmios Estudantis atuará em período diverso a sua jornada/hora de trabalho.

§ 1º Ao assumir o Projeto, o profissional estará ciente que deverá mantê-lo, sendo vetada sua desistência para assumir outros projetos no decorrer do ano letivo, salvo por necessidade do serviço público reconhecida em despacho fundamentado pela Secretária de Educação.

§ 2º O PAD I e II que estiver assinando ponto, ao ser convocado para nova atribuição durante o ano letivo, assumirá obrigatoriamente a jornada atribuída, dando continuidade ao projeto caso o horário seja compatível.

Art. 5º Serão atribuídas ao professor que atuar em:

I- um Grêmio: 30 h/aula com atuação na UME, acrescida de 15 h/aulas destinadas a realização das reuniões na forma remota – totalizando 45 h/aulas mensais;

II- dois Grêmios: 60 h/aula com atuação na UME, acrescida de 15 h/aulas destinadas a realização das reuniões na forma remota – totalizando 75 h/aulas mensais;

III- três Grêmios: 90 h/aula com atuação na UME, acrescida de 15 h/aulas destinadas a realização das reuniões na forma remota – totalizando 105 h/aulas mensais;

IV- quatro Grêmios: 120 h/aula com atuação na UME, acrescida de 15 h/aulas destinadas a realização das reuniões na forma remota – totalizando 135 h/aulas mensais;

Parágrafo único. Caso haja número de faltas superior a 3 (três) no período de 30 (trinta) dias, o profissional será desligado do Projeto.

Art. 6º Aos professores do Grêmio Estudantil caberá:

I – articular e mediar as atividades desenvolvi-

das pelos gremistas, de forma conciliada com as orientações propostas;

II – desenvolver atividades que promovam a inclusão dos alunos com deficiência;

III – registrar as ações mensalmente em portfólio e formulário específico (Anexo III) fornecido pela Seção de Projetos Educacionais Especiais (SEPROJE);

IV – atuar no período diverso ao de aulas do aluno;

V – trabalhar de forma articulada com a Equipe Gestora, auxiliando nos projetos e eventos da escola;

VI – acompanhar os alunos em eventos relativos ao projeto, organizados pela SEPROJE;

VII – atender às convocações da SEPROJE e da UME quando solicitado.

Parágrafo único. Os registros a que se refere esse artigo deverão ser enviados ao final de cada mês para o e-mail seproje-seduc@santos.sp.gov.br.

Art. 7º O interessado em atuar no projeto em 2021 deverá se inscrever pela internet pelo endereço eletrônico <http://egov.santos.sp.gov.br/siges> (na rede da Prefeitura Municipal de Santos) ou siges.santos.sp.gov.br/siges (acesso externo) das 8h do dia 07/12 às 17h do dia 11/12.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o responsável pelo Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGES) pelo telefone 3211-1818, ramal 1885.

Art. 8º Após finalização dos procedimentos de inscrição, o sistema gerará um protocolo para ser impresso pelo interessado.

Parágrafo único: O correto preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do profissional, bem como a verificação da senha de acesso ao SIGES.

Art. 9º O processo seletivo se dará por meio de análise de currículo e do plano de trabalho.

Parágrafo único: Os profissionais inscritos deverão, até às 17h do dia 15 de dezembro de 2020, enviar para o e-mail seproje-seduc@santos.sp.gov.br o currículo contendo informações funcionais e o plano de trabalho.

Art. 10 A atribuição para atuar no projeto obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – PEB I e II com atuação no Projeto em 2020 nas UMEs constantes no Anexo I;

II – PAD I e II com atuação no Projeto em 2020 nas UMEs constantes no Anexo I;

III – PEB I e II sem atuação no Projeto em 2020 nas UMEs constantes no Anexo I;

IV – PAD I e II sem atuação no Projeto em 2020 nas UMEs constantes no Anexo I;

Art. 11 O desempate obedecerá aos seguintes critérios:

I - tempo de atuação no Projeto;

II – tempo de serviço na PMS;

III – idade.

Art. 12 A classificação final será publicada no Diário Oficial de Santos.

Art. 13 A avaliação constante no Anexo II, preenchida pela Equipe Gestora da UME e pela SEPROJE, ratificada pela Supervisão de Ensino, acompanhada de registros comprobatórios e ciência do professor, ao final do ano letivo, será considerada para continuidade no Projeto em 2022, devendo o profissional obter, no mínimo, 7 (sete) pontos, a saber:

I – satisfatório - 1 ponto;

II – parcialmente satisfatório - 0,5 ponto;

III – insatisfatório - 0 ponto.

Art.14 Caberá à Equipe Gestora dar ciência expressa desta Portaria aos professores, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O professor afastado deverá entrar em contato com sua Unidade de lotação para informações referentes a Portaria do Projeto Grêmios Estudantis.

Art.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição e a SEPROJE.

Art.16 Os Anexos I, II e III integram esta Portaria.

Art.17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

UME ENSINO FUNDAMENTAL I
José Carlos de Azevedo Junior
Auxiliadora da Instrução
Colégio Santista
Dos Andradas II
João Papa Sobrinho
Judoca Ricardo Sampaio Cardoso
Maria Luiza Alonso Silva
Mário de Almeida Alcântara
Monte Cabrão
Pedro Crescenti
Pe. Lúcio Floro
Gota de Leite
UME ENSINO FUNDAMENTAL II
Avelino da Paz Vieira
Ayrton Senna da Silva
Cidade de Santos
Edméa Ladevig
Irmão José Genésio
José Carlos de Azevedo Junior
José da Costa e Silva Sobrinho
Judoca Ricardo Sampaio Cardoso
Lourdes Ortiz
Mário de Almeida Alcântara
Martins Fontes
Monte Cabrão
Oswaldo Justo
Pedro II
Prof. Florestan Fernandes
Vinte e Oito de Fevereiro
UME ENSINO FUNDAMENTAL II EJA
José Carlos de Azevedo Junior

ANEXO II
AVALIAÇÃO DO PROJETO

PROJETO GRÊMIOS ESTUDANTIS

UME:			
NOME:		REGISTRO:	
	SATISFATÓRIO (1 ponto)	PARCIALMENTE SATISFATÓRIO (0,5 ponto)	INSATISFATÓRIO (0 ponto)
Assiduidade			
Pontualidade			
Envolvimento com as ações da escola			
Articulação com o trabalho dos demais profissionais no desenvolvimento do projeto			
Organização com materiais, planejamento e registros			
Proatividade na solução de problemas			
Desenvolvimento das propostas sugeridas nas formações			
Interação e boa relação com o aluno			
Cooperação comunicação e com o professor articulador do Projeto			
Promoção da autonomia e do protagonismo do aluno			
TOTAL	<hr style="width: 20%; margin: auto;"/> Coordenador Pedagógico e/ou Orientador Educacional		
JUSTIFICATIVA			
DOCUMENTOS ANEXOS			
Diretor(a)		Supervisão de Ensino	
SEPROJE		Ciência do Professor	
Santos, de de 2021			

**PORTARIA Nº 90 /2020 - SEDUC
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o Projeto Santos Jovem Doutor (PSJD) para o ano letivo de 2021.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a relevância do PSJD para a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar;
- a parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- a parceria com a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP);
- o compromisso com a qualidade de ensino, o uso de tecnologias da informação e a comunicação interativa;
- o atendimento a todas as Unidades Municipais de Educação (UMEs) do Ensino Fundamental II;
- as Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular

RESOLVE:

Art. 1º O Projeto Santos Jovem Doutor no ano letivo de 2021 deverá seguir as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º O PSJD tem como objetivo disseminar as propostas do Programa Saúde na Escola (PSE), estimular as competências dos alunos participantes, preconizar educação pela ação, aproximar a Universidade Pública da realidade do ensino público, valorizar as habilidades de cada estudante e promover protagonismo e exercício da cidadania em todas as suas dimensões de forma ética;

Art. 3º O Projeto será desenvolvido com alunos de 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II e 7º ano, exclusivamente, nas UMEs piloto Irmão José Genésio, Ayrton Senna da Silva, Rural Monte Cabrão e Edméa Ladevig;

Parágrafo único. As turmas serão de no mínimo 12 e no máximo 20 alunos.

Art. 4º Para atuação no Projeto poderão inscrever-se os profissionais da rede municipal de ensino de Santos a seguir:

- I – Professor de Educação Básica I (PEB I)
- II – Professor de Educação Básica II (PEB II)
- III – Professor Adjunto de Educação Básica I (PAD I)
- IV – Professor Adjunto de Educação Básica II (PAD II)

Parágrafo único. O professor que atuou no PSJD no ano de 2020 e não atendeu aos critérios da avaliação anual estabelecidos na(s) Portaria(s) nº 115/ 2019 terá sua inscrição indeferida.

Art. 5º O professor que assumir o PSJD atuará em período diverso a sua jornada de trabalho na forma remota e presencial.

Parágrafo único. Ao assumir o projeto, o professor estará ciente que deverá mantê-lo sendo vetada sua desistência para assumir outros projetos no decorrer do ano letivo, salvo por necessidade do serviço público reconhecida em despacho fundamentado pela Secretária de Educação.

Art. 6º Serão atribuídas ao professor 90 ou 150 horas-aula projeto, a saber:

- I - 90 horas/aula: 1 dia presencial (6h/a) com os alunos na UME atribuída, e duas web conferências semanais, sendo uma com a Equipe Gestora do Projeto (segunda-feira) e outra com os alunos do PSJD;
- II- 150 horas/aula: 2 dias presenciais (de 6h/a cada) com os alunos nas 2 UMEs atribuídas e três web conferências semanais, sendo uma com a Equipe Gestora do Projeto (segunda-feira) e duas com os alunos do PSJD.

§ 1º O professor responsável pelo Projeto deverá acordar o cumprimento de 4h/a semanais na estudeca tecnológica, ou similar, desenvolvendo atividades correlatas ao Projeto com o apoio da Equipe Gestora da Unidade.

§ 2º Caso haja número de faltas superior a 3 (três) no período de 30 (trinta) dias, o profissional será desligado do Projeto.

Art. 7º Ao profissional caberá:

- I - realizar curso de capacitação pela FMUSP (20 horas) no início do ano letivo;
- II - registrar a ação pedagógica em diário próprio e formulário específico do PSE;
- III- participar de eventos presenciais de acordo com a orientação da Equipe Gestora do PSJD;
- IV- articular e executar atividades que promovam saúde e qualidade de vida na comunidade escolar, sob orientação da Equipe Gestora do PSJD;
- V- desenvolver ações pedagógicas por meio de novas tecnologias e metodologias interativas;
- VI - operacionalizar suas ações de maneira integrada com a escola e, eventualmente, com as Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou outras instituições;

VII – desenvolver, articular e executar, junto aos alunos do PSJD, atividades que possibilitem a participação e/ou inclusão dos alunos com deficiência matriculados na UME.

Art. 8º O interessado em atuar em 2021 deverá, das 8h do dia 07/12/2020 às 17h do dia 11/12/2020, se inscrever pela internet nos seguintes endereços:

- <http://egov.santos.sp.gov.br/siges> (na rede da PMS)
- siges.santos.sp.gov.br/siges (acesso externo)
- e-mail: santosjovemdoutor@gmail.com

Parágrafo único: Em caso de dúvidas, entrar em contato com o responsável pelo Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGES) pelo telefone 3211-1818, ramal 1885 ou com o Centro de Testagem e Acolhimento (CTA) pelo telefone 3229-8799, ramal 8795

Art. 9º Após finalização dos procedimentos de inscrição, o sistema gerará um protocolo para ser impresso pelo interessado.

Parágrafo único. O correto preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do profissional, bem como a verificação da senha de acesso ao SIGES.

Art. 10 O processo seletivo consistirá em:

I – Para professores que atuaram em 2020: obter no mínimo 8 (oito) pontos na avaliação individual das Equipes Gestoras da UME e do Projeto Santos Jovem Doutor;

II – Para professores que atuaram em anos anteriores: entrega de currículo atualizado e entrevista classificatória.

III – Para professores que nunca atuaram no Projeto: entrega de currículo e entrevista classificatória.

Parágrafo único: Os professores inscritos deverão enviar o currículo para o e-mail santosjovemdoutor@gmail.com e entrar em contato pelo telefone 3229-8799, ramal 8795 para agendamento da entrevista em um dos dias e horários:

- I – 15 de dezembro, das 9h às 12h;
- II – 16 de dezembro, das 14h às 17h

Art. 11 Para efeito de classificação final será atribuído ao professor 1 ponto extra, por ano trabalhado, no PSJD.

Art. 12 A atribuição para atuar no projeto obedecerá o seguinte critério de prioridade, obedecendo a ordem decrescente a partir de 26 pontos totais possíveis.

- I – PEB I ou PEB II, com atuação no Projeto em anos anteriores;
- II – PAD I ou PAD II, com atuação no Projeto em anos anteriores ;
- III – PEB I ou PEB II, sem atuação no Projeto;
- IV – PAD I ou PAD II, sem atuação no Projeto.

Art. 13 O desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- I – tempo de atuação no Projeto;
- II – tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Santos (PMS);
- III - idade

Art. 14 A classificação final será publicada no Diário Oficial de Santos.

Art. 15 A avaliação constante no Anexo, preenchida pela Equipe Gestora da UME e pela SEPROJE, ratificada pela Supervisão de Ensino, acompanhada de registros comprobatórios e ciência do profissional, ao final do ano letivo/semestre, será considerada para continuidade do Projeto em 2022, devendo o profissional obter, no mínimo, 8 (oito) pontos, a saber:

- I – satisfatório - 1 ponto;
- II – parcialmente satisfatório - 0,5 ponto;
- III – insatisfatório - 0 ponto.

Art. 16 Caberá à Equipe Gestora dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua Unidade de lotação para informações sobre a portaria do Projeto.

Art. 17 O encerramento e/ou a suspensão do Projeto em uma UME poderá ocorrer após a apresentação das devidas justificativas e ouvidas as partes envolvidas a saber:

- I – equipe gestora da UME;
- II – supervisão da UME;
- III – coordenadora do Projeto;
- IV – SEPROJE;
- V – professor (a) e alunos

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição e SEPROJE.

Art. 19 O Anexo é parte integrante desta Portaria.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO

AVALIAÇÃO DO PROJETO

PROJETO SANTOS JOVEM DOUTOR

UME:			
NOME:		REGISTRO:	
	SATISFATÓRIO (1 ponto)	PARCIALMENTE SATISFATÓRIO (0,5 ponto)	INSATISFATÓRIO (0 ponto)
Assiduidade			
Pontualidade			
Envolvimento com as ações da escola			
Articulação com o trabalho dos demais profissionais no desenvolvimento do projeto			
Organização com materiais, planejamento e registros			
Proatividade na solução de problemas			
Desenvolvimento das propostas sugeridas nas formações			
Participação em web-conferencia semanal			
Entrega de materiais específicos do Projeto			
Preenchimento e entrega do formulário do PSE mensalmente			
TOTAL			

Coordenador Pedagógico e/ou Orientador Educacional

JUSTIFICATIVA /PARECER DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

DOCUMENTOS ANEXOS

Diretor(a)

Supervisão de Ensino

SEPROJE

Ciência do Professor

Santos, de de 2021

**PORTARIA Nº 91/2020 - SEDUC
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

A Secretária de Educação usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto na lei Federal nº. 13019, de 11/07/2014, Decreto n.º 7.585, de 10 de novembro de 2016, e no Edital de Chamamento Público nº 01/2020-SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica de Seleção, destinada a analisar e avaliar os documentos e Plano de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em ofertar serviços de apoio escolar inclusivo aos alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidos nas Unidades Municipais de Educação, os seguintes membros:

- a) Ana Paula Strafaci Teixeira;
- b) Célia Maria Plaza Pinto Gouveia;
- c) Cristina Fernandes dos Santos Soares;
- d) Denize de Simone Ferreira Miranda;
- e) Gisele Lopes Nogueira Sodré;
- f) Renata Cardoso Paes da Silva Tramontino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 92 /2020 – SEDUC
27 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a inscrição, matrícula e rematrícula de alunos no Programa Escola Total – Projeto Jornada Ampliada de Alunos para o ano de 2021.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a incumbência do Município na oferta da Educação em Tempo Integral,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes e os procedimentos para a inscrição, matrícula e rematrícula no Programa Escola Total – Projeto Jornada Ampliada de Alunos, para o ano de 2021, ficam estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Os objetivos do Projeto Jornada Ampliada de Alunos são:

I - democratizar o acesso à cultura, à arte, ao esporte educativo e à orientação pedagógica, respeitando as dimensões física, emocional, social, cultural e intelectual;

II - contribuir para a melhoria da autoestima dos participantes, valorizando o desenvolvimento de potencialidades e saberes;

III - favorecer o sentimento de pertencimento e de identidade dos participantes.

Art. 3º As oficinas oferecidas pelo Projeto Jornada Ampliada de Alunos ocorrerão em consonância com a Matriz Curricular da Educação Integral, Portaria nº 44/2017 – SEDUC, conforme as especificidades dos espaços dos Núcleos e os interesses dos alunos, sempre que possível.

Art. 4º O Projeto Jornada Ampliada de Alunos destina-se aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino e será organizado em Núcleos Educativos com atendimento em horário diverso ao das aulas regulares, compostos por turmas de até 30 (trinta) alunos, respeitando a capacidade de cada Núcleo e período, distribuídos em turnos matutino e vespertino, de acordo com o Anexo.

§ 1º As vagas para matrícula no Projeto estarão condicionadas ao número de assentos nos ônibus, quando o transporte for necessário entre a Unidade Municipal de Educação (UME) e o Núcleo.

§ 2º Os alunos que estiverem em Atendimento Educacional Especializado - AEE não participarão do Projeto Jornada Ampliada de Alunos.

§ 3º Os alunos atendidos em Programas ou Cursos desenvolvidos por demais Secretarias Municipais ou Entidades Subvencionadas não participarão do Projeto Jornada Ampliada de Alunos.

Art. 5º As inscrições para os candidatos à matrícula no Projeto Jornada Ampliada de Alunos serão efe-

tuadas nas UMEs de forma voluntária, por meio de manifestação expressa dos responsáveis, a qualquer tempo ao longo do ano letivo, por acesso dos profissionais da secretaria da escola ao Sistema Integrado de Gestão Escolar (Siges).

Art. 6º As matrículas atenderão à seguinte ordem de prioridade:

I – alunos já contemplados pelo Projeto ou em UMEs de Ensino Fundamental de Tempo Integral no ano anterior por meio de matrícula;

II – alunos com frequência regular na rede municipal de Santos e Unidades Subvencionadas de Educação de Santos no ano de 2020;

III – alunos matriculados na rede municipal de Santos para o ano de 2021;

IV – as inscrições realizadas pela secretaria da UME que apresentarem dia/horário concomitante, deverão ser confirmadas para matrícula, de acordo com a idade do aluno, tendo o mais velho como prioridade.

§ 1º O não comparecimento dos responsáveis para efetivação da matrícula e matrícula implica a desistência da vaga.

§ 2º A inscrição para cadastro em lista de espera não efetiva a matrícula.

§ 3º As vagas remanescentes serão distribuídas por ordem de inscrição, respeitando-se os incisos II, III e IV deste artigo.

§ 4º O Cadastro de Lista de Espera será mantido no Siges, por ordem cronológica de inscrição.

Art. 7º As matrículas dos alunos contemplados pelo Projeto em 2020 serão efetuadas no Siges em data estabelecida pela UME.

§ 1º As matrículas decorrentes de transferências entre UMEs serão efetivadas na unidade que o aluno frequentará em 2021, a qualquer tempo, conforme anexo.

§ 2º A confirmação das matrículas e transferências será feita pela equipe Gestora do Programa Escola Total, verificando-se as vagas disponíveis e obedecendo ao disposto no Art. 6º desta Portaria.

Art. 8º Os alunos matriculados que deixarem de frequentar o Projeto, sem justificativa, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos ou alternados terão as matrículas canceladas.

Art. 9º A Direção da UME deverá assegurar ampla divulgação desta Portaria à comunidade escolar.

Art. 10 Caberá à Supervisão de Ensino prestar orientação necessária para o cumprimento do disposto na presente Portaria e acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas e procedimentos.

Art. 11 Os casos omissos serão analisados por esta Secretaria de Educação, ouvida a Comissão de Políticas Públicas de Educação Integral.

Art. 12 O Anexo integra esta Portaria.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO

Nº	UMEs	NÚCLEO
1	Dino Bueno	CENTRO DE ATIVIDADES INTEGRADAS CAIS - Milton Teixeira
2	Edméa Ladevig	
3	Florestan Fernandes	
4	Gota de Leite	
5	José da Costa Sobrinho	
6	José Genésio	
7	Martins Fontes	
8	Oswaldo Justo	
9	28 de Fevereiro	
10	Ayrton Sena da Silva	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JUDAS
11	Barão do Rio Branco	
12	Olavo Bilac	

13	Therezinha de Jesus	VILA CRIATIVA / VILA PROGRESSO
14	Rubens Lara	
15	Esmeraldo Tarquínio	CENTRO CULTURAL DA ZONA NOROESTE
16	Fernando Costa	
17	Leonardo Nunes	
18	Waldery de Almeida	
19	Judoca Ricardo Sampaio	ÁREA CONTINENTAL
20	Monte Cabrão	
21	Ilha Diana	
22	Lourdes Ortiz	PONTA DA PRAIA
23	Maria Luiza Alonso	
24	Pedro II	
25	Mário de Almeida Alcântara	COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL Marina Magalhaes
26	José Carlos de Azevedo Junior	
27	Maria de Lourdes Borges Bernal	Estação Cidadania Praça da Paz Universal

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL Nº 03/2020

ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

PROJETO: REFORÇO ESTRUTURAL DO SUPRIMENTO DE GÁS DA BAIXADA SANTISTA

EMPREENDEDOR: TERMINAL DE REGASEIFICAÇÃO DE GNL DE SÃO PAULO S.A.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus”;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente na restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus, recomendando que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais;

Considerando que as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 foram prorrogadas até o dia 16 de dezembro de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 65.295, de 17 de novembro de 2020;

Considerando que o fim da quarentena se dará num processo gradual para desenvolvimento de atividades, com análise de situações críticas de cada região, avaliando setores com maior índice de contaminação e maior vulnerabilidade;

Considerando que o processo gradual visa a retomada das atividades econômicas, mas permanecem as medidas de proteção a vida e de controle e combate à pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a modalidade virtual para realização de Audiências Públicas já vem sendo adotadas no Estado de São Paulo tal como o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, órgão integrante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme editais constantes do sítio eletrônico a seguir <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/consema/2020/08/audiencia-publica-usina-de-recuperacao-de-energia-santos/:URE> – Usina de Recuperação de Energia – Santos, de responsabilidade da Valoriza Energia SPE, Processo CETESB 56/2020 (e-ambiente CETESB.007885/2020-59), realizada em 01 de outubro de 2020:

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 793, de 14 de janeiro de 2013, faz saber, que a Administração Municipal, por meio da Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV, órgão ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, realizará Audiência Pública, EXCLUSIVAMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL, no âmbito da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, sobre o projeto para o Reforço Estrutural do Suprimento de Gás da Baixada Santista, a ser construído paralelamente ao alinhamento do canal de navegação do Porto de Santos, entre a Ilha dos Bagres e o Canal de Piaçaguera de responsabilidade da empresa TRSP – Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A., localizada no município de São Paulo à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100 – 16º andar – Sala 42, conforme instruções e nos termos, a seguir descritos:

I – DO OBJETO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Será objeto da audiência pública a ser realizada nos termos do item “II” do presente, o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV apresentado pela empresa TRSP – Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A, para Reforço Estrutural do Suprimento de Gás da Baixada Santista, nesse município em navio FSRU Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação que ficará permanentemente atracado num píer tipo ilha, com dolphins de atracação e amarração, que será construído paralelamente ao alinhamento do canal de navegação do Porto de Santos, entre a Ilha dos Bagres e o Canal de Piaçaguera.

Tendo em vista as competências da Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV, os assuntos a serem tratados no evento em questão serão restritos às questões pertinentes ao tema, de forma que não serão aceitos eventuais pedidos de manifestação que não guardem relação com o assunto.

O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV apresentado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 793, de 14 de janeiro de 2013 está disponível para consulta na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, à Rua D. Pedro II, 25 – 6º andar, Centro Histórico, Santos/SP – das 9 as 17 horas, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, mediante acesso ao seguinte link: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=servico/eiv-estudo-previo-de-impacto-de-vizinhanca> ou no endereço eletrônico: www.santos.sp.gov.br/audienciaTRSP

II – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO E

DATA DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Todas as informações, bem como inscrição prévia para participação da Audiência Pública Virtual estarão disponibilizadas no endereço eletrônico da rede mundial de computadores a seguir:

www.santos.sp.gov.br/audienciaTRSP

A Audiência Pública Virtual tratada no presente edital será realizada em 15 de dezembro de 2020, às 17 horas.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Os interessados em participar da Audiência Pública Virtual, deverão fazê-la através de inscrição prévia no endereço disposto no item II.

O interessado deverá preencher o formulário de inscrição com nome completo, CPF, endereço, telefone, informar se irá se manifestar na qualidade de pessoa física ou como representante de pessoa jurídica ou entidade, indicando-a, e e-mail para contato, disponível para efeito de lista de presença, escolhendo ao final pelo tipo de participação, conforme opções abaixo:

a) o interessado que pretenda apenas assistir o evento deverá selecionar a opção “ouvinte”, até às 17 horas, do dia 15 de dezembro de 2020. Para ter acesso à sala de reunião virtual o interessado deverá acessar o endereço eletrônico que será en-

caminhado previamente para o e-mail informado no cadastro;

b) o interessado que pretenda contribuir com manifestações, sugestões e/ou comentários por escrito, com conteúdo definido conforme disposto no item I – Do Objeto da Audiência Pública Virtual, deverá fazê-lo selecionando a opção “enviar contribuição por escrito”, até às 12 horas, do dia 15 de dezembro de 2020. Todas essas manifestações escritas, enviadas previamente, serão remetidas ao final da Audiência à COMAIV. Para ter acesso à sala de reunião virtual como ouvinte o interessado deverá acessar o endereço eletrônico que será encaminhado previamente para o e-mail informado no cadastro;

c) o interessado que pretenda participar AO VIVO da Audiência Pública Virtual, com manifestações, sugestões e/ou comentários, com conteúdo definido conforme disposto no item I – Do Objeto da Audiência Pública Virtual, deverá fazê-lo selecionando a opção “fazer uso da palavra ao vivo” até às 12 horas do dia 14 de dezembro de 2020. Para ter acesso à sala de reunião virtual o interessado deverá acessar o endereço eletrônico que será encaminhado previamente para o e-mail informado no cadastro.

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA MANIFESTAÇÕES AO VIVO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Os interessados em fazer o uso da palavra ao vivo, e visando melhor aproveitamento da Audiência Pública Virtual, a sua participação será viabilizada mediante a disponibilização de link que será encaminhado previamente para o e-mail após sua inscrição no endereço eletrônico: www.santos.sp.gov.br/audienciaTRSP, conforme disposto no item “III” do presente edital.

Essas contribuições serão formuladas durante a Audiência Pública Virtual conforme estabelecido no item V – Procedimentos da Audiência Pública Virtual.

V – DO PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A Audiência Pública Virtual de que trata este edital terá o seguinte procedimento:

1) Recepção dos participantes e apresentação dos membros da mesa, que será formada pelo Presidente da Audiência Pública Virtual, que preside a COMAIV, um membro da COMAIV, que con-

duzirá a Audiência Pública Virtual, um Secretário e um Relator, que serão designados pelo Presidente. Tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

2) Abertura dos trabalhos: estará a cargo do membro da COMAIV, que será designado pelo Presidente. Tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

3) Apresentação do projeto: estará a cargo de um representante da empresa TRSP – Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A., que poderá compartilhar a apresentação com seu corpo técnico. Tempo máximo de 40 (quarenta) minutos;

4) Abertura da palavra aos interessados previamente inscritos conforme estabelecido no item III, alínea “c”. A ordem de participação será estabelecida em função da ordem de recebimento das inscrições dos interessados. Cada participante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos e não será admitida a participação de outra pessoa que não seja o inscrito. O tempo total dessa fase será de 90 (noventa) minutos. Caso exista inscritos após encerrado o prazo total dessa etapa, o interessado poderá remeter sua contribuição via e-mail: audiência-EIV-aovivo@santos.sp.gov.br, até o dia 18/12/2020. Essas contribuições serão todas remetidas a COMAIV. Nessa etapa o membro da COMAIV designado pelo Presidente deve:

4.1) alertar os participantes acerca da pertinência temática e definir o tempo de fala conferido a cada participante, conforme no disposto no caput desse item;

4.2) organizar a sequência das falas, que será feita conforme disposto no caput deste item;

4.3) definir os momentos de interrupção dos trabalhos.

5) Considerações finais do representante da empresa e/ou de seu corpo técnico sobre as questões levantadas no evento. Tempo máximo de 20 (vinte) minutos;

6) Considerações finais a cargo do membro da COMAIV que conduziu a Audiência Pública Virtual. Tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

7) Encerramento dos trabalhos: o Presidente da Audiência Pública Virtual dará por encerrados os trabalhos, comunicando acerca da produção da ata da data e do local de sua disponibilização.

VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Eventuais dúvidas surgidas durante o evento serão dirimidas pelo presidente da Audiência Pública Virtual.

Assim, todos ficam devidamente convidados para querendo, participem desta Audiência Pública Virtual.

Santos, 30 de novembro de 2020.

**JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 259506/2020-69 - RICARDO TEIXEIRA DE SOUZA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



**SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

ATOS DO SECRETÁRIO

COMUNICADO – REGRAS DE USO NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA

Os canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Santos nas redes sociais têm como objetivo prestar serviço ao cidadão, divulgar ações de interesse público e atender às demandas dos munícipes sobre qualquer assunto relacionado ao cotidiano da Cidade e das pessoas que nela vivem, servindo como meios digitais de interlocução entre o governo e os cidadãos.

Por meio destes canais, a Prefeitura recebe críticas, dúvidas e sugestões e responde aos questionamentos, seja por comentários nas postagens das páginas ou por mensagens diretas.

A Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais (Secom), responsável pela administração dessas páginas, se reserva o direito de ocultar ou remover comentários, mensagens ou qualquer citação, bem como restringir ou bloquear usuários autores dos conteúdos citados que sejam:

Abusivos ou obscenos

Fraudulentos, maliciosos ou que induzam a erro

Disseminem notícias falsas

Promovam acusações infundadas (calúnia), ofensas à honra (difamação), insultos e xingamentos (injúria)

Contenham links de outros sites que não sejam o portal oficial da Prefeitura (www.santos.sp.gov.br)

Contenham manifestação de racismo, homofobia e outros tipos de preconceito

Utilizem palavras de baixo calão e ameaça

Sejam ofensivos sob qualquer outro aspecto

Caracterizem violação de qualquer lei, norma ou regulamento

Caracterizem a violação de qualquer direito de propriedade intelectual ou outros direitos

Façam referências associadas exclusivamente a novos produtos ou ideias publicitárias

Representem propaganda político-partidária

Caracterizem spam

Em 25 de novembro de 2020

**MURILO NETTO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/11/2020

Processo nº 47.188/2020-11 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0291/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 45.179/2020-41 – VINÍCIUS GUILHERME SIQUEIRA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0296/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 18.949/2020-74 – JOSE CARLOS SANTA FÉ DA CONCEIÇÃO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0298/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 51.291/2020-76 – CMR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0312/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 54.225/2020-58 – ANAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0313/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Expediente despachado em 26/11/2020

Processo nº 47.189/2020-76 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0290/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 46.775/2020-01 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0292/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 47.000/2020-18 – MONALISA FÁTIMA GALLINUCCI: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0293/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 47.003/2020-14 – MONALISA FÁTIMA GALLINUCCI: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0294/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 45.283/2020-63 – JORGE PAULO ANTUNES DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0295/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/11/2020

Processo nº 45.479/2020-85 – PEDRO MARQUES PATROCÍNIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020

que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 49.752/2019-71 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 48.302/2020-12 – LORAND FANTINATTI ENGENHARIA - EIRELI: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 49.087/2020-77 – DOUGLAS MAZZI: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 51.323/2020-61 – FERNANDO LOBATO BOZZA FILHO: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do proces-

so em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 50.340/2020-44 – SERLAM EMPREENDIMENTO 40 LTDA SPE: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 50.190/2020-23 – FELIPE PAIVA MAGALHÃES VITALI: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 50.009/2020-61 – MARIANA ANDRADE PRATA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de

março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/11/2020

Processo nº 47.439/2020-31 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0314/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/11/2020

Processo nº 51.879/2020-48 – MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.: Solicitação de cadastramento de Grande Gerador Comercial - Lei Complementar nº 952/2016 – DEFERIDO.

Processo nº 17.973/2020-13 – VALENTIN PORTO FERNANDEZ: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0232/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 26.983/2019-24 – LUIZ HENRIQUE SAMPAIO DA SILVA: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0233/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 5.759/2020-04 – PEDRO FAGUNDES JUNIOR: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0234/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 30.479/2019-38 – NELSON CAMPANILE GAUDEOSO: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0235/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 7.932/2018-95 – ELTON FERNANDES PEREIRA: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº

0236/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 78.703/2019-17 – JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA CARDOSO: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0237/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/11/2020

Processo nº 47.190/2020-55 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0289/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.



**SECRETARIA
DE ESPORTES**

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26.11.2020

Processo nº 51791/2020-07 – RENATO FRIAS DA COSTA – Archive-se em face da manifestação da COPRAIA e do DEATIV.



**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/11/2020

P.A. nº 48608/2020-32 – ELZA BOSWALD MARQUES. Decido pelo indeferimento da defesa, face aos argumentos indicados pela Coordenadora.

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 246/2020

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vivo/Telefônica/GVT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao Of.644/2020/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em piso danificado, rampa de acesso danificada, limpeza de obra por troca de poste e fiação irregular situado na Av. Ana Costa, 532 – Gonzaga, tudo de acordo com a lei complementar Nº 852 de 23/10/2014

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, adicionando-se as sanções previstas em lei.

Santos, 27 de novembro de 2020.

RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 247/2020

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322,

de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO/ NET/ NEXTEL/ EMBRATEL E VIVAX, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.644/2020/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em piso danificado, rampa de acesso danificada, limpeza de obra por troca de poste e fiação irregular situado na Av. Ana Costa, 532 - Gonzaga, tudo de acordo com a lei complementar N° 852 de 23/10/2014

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, adicionando-se as sanções previstas em lei.

Santos, 27 de novembro de 2020.

RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO N° 248/2020

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa ARIKINET, inscrita no CNPJ sob n.º 12.781.998/0001-98, com sede no município de Santos, situada na Av. Ana Costa, 146, conj. 1903 - Vila Mathias, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.644/2020/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em piso danificado, rampa de acesso danificada, limpeza de obra por troca de poste e fiação irregular situado na Av. Ana Costa, 532 - Gonzaga, tudo de acordo com a lei complementar N° 852 de

23/10/2014

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, adicionando-se as sanções previstas em lei.

Santos, 27 de novembro de 2020.

RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO N° 249/2020

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIPWAY, inscrita no CNPJ sob n.º 06.128.103/0001-18, com sede no município de Santos, situada na Av. Rodrigues Alves, 375 - Macuco, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.644/2020/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em piso danificado, rampa de acesso danificada, limpeza de obra por troca de poste e fiação irregular situado na Av. Ana Costa, 532 - Gonzaga.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, adicionando-se as sanções previstas em lei.

Santos, 27 de novembro de 2020.

RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP



ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.122/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.988/2020-35

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

DIABETICOS EIRELI – EPP

- Lote 2: HIDROXIDO DE CALCIO P.A

Quantidade Estimada : 150 frascos

Preço Unitário : R\$ 3,36

Marca/Fabricante :Maquira

- Lote 5: CIMENTO DE IONOMERO -VIDRO II

Quantidade Estimada : 240 conjuntos

Preço Unitário : R\$ 14,14

Marca/Fabricante :Maxxion R / Dentscare FGM

- Lote 6: ANESTESICO TOPICO

Quantidade Estimada : 250 unidades

Preço Unitário : R\$ 6,30

Marca/Fabricante : Benzotop / DFL

- Lote 7: AGULHA GENGIVAL CURTA

Quantidade Estimada : 200 caixas

Preço Unitário : R\$ 30,00

Marca/Fabricante :Dencojet / DFL

- Lote 8: IODOFORMIO

Quantidade Estimada : 120 frascos

Preço Unitário : R\$ 21,13

Marca/Fabricante :Maquira

- Lote 12: TUBETE ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3%

Quantidade Estimada : 600 caixas

Preço Unitário : R\$ 65,50

Marca/Fabricante :Citanest / DLA

- Lote 14: ALGINATO DE POTÁSSIO P/ IMPRESÃO

Quantidade Estimada : 300 pacotes

Preço Unitário : R\$ 28,00

Marca/Fabricante :Ezact Kromm / Vigodent

- Lote 15: BICARBONATO DE SODIO

Quantidade Estimada : 500 envelopes

Preço Unitário : R\$ 1,66

Marca/Fabricante :Airon / Maquira

SALVI LOPES & CIA LTDA - ME

- Lote 13: CARIOSTATICO LIQUIDO

Quantidade Estimada : 75 unidades

Preço Unitário : R\$ 15,85

Marca/Fabricante : Iodontosul

- Lote 16: SISTEMA ADESIVO FOTO C/PRIMER

Quantidade Estimada : 200 frascos

Preço Unitário : R\$ 96,13

Marca/Fabricante :Biodinamica

Os lotes 1, 3, 4, 9, 10, 11 resultaram fracassados. Santos, 27 de novembro de 2020.

**TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.163/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº3.962/2020-29

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CLINICA MED RAD LTDA – EPP

- Lote 1: EXAMES DE MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA À MAMOGRAFIA OU ULTRASSOM

Quantidade Estimada : 192 procedimentos

Preço Unitário : R\$ 299,90

Santos, 27 de novembro de 2020.

**TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.178/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº24.910/2020-13

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empre-

sa(s) vencedora(s), conforme segue:

SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACEUTICO EIRELI - EPP

- Lote 1: BANDAGEM ELÁSTICA APROX. 5,0 CM X 4,6 M

Quantidade Estimada : 300 rolos
Preço Unitário : R\$ 20,50
Marca/Fabricante : Aderefix / Polar Fix

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME

- Lote 2: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL
Quantidade Estimada : 12.000 rolos
Preço Unitário : R\$ 5,50
Marca/Fabricante : Procitex

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - EPP

- Lote 3: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL
Quantidade Estimada : 3.000 rolos
Preço Unitário : R\$ 5,86
Marca/Fabricante : Ciex

Os lotes 4 e 5 resultaram fracassados.

Santos, 27 de novembro de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.182/2020
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº 21.814/2020-13

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação - Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar - sala 1411 - Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CUBOMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

- Lote 1: BOLSA PARA COLOSTOMIA
Quantidade : 250 unidades
Preço Unitário : R\$ 20,40
Marca/Fabricante : Hollister
Valor Total : R\$ 5.100,00

Santos, 27 de novembro de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.203/2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 22.601/2020-18

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação - Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar - sala 1411 - Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP
- Lote 2: PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML

Quantidade Estimada : 12.000 frascos de 60ml

Preço Unitário : R\$ 4,91
Marca/Fabricante : Genérico / Prati

- Lote 3: AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE

Quantidade Estimada : 15.000 frascos de 120ml

Preço Unitário : R\$ 4,00
Marca/Fabricante : Genérico / Farmace

Os lotes 1 e 4 resultaram fracassados.

Santos, 27 de novembro de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação - Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar - sala 1411 - Centro - Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.231/2020, do processo nº 29.771/2020-04, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO de empresa ou instituição prestadora de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONENTES, foi DESERTO.

Santos, 27 de novembro de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

Averbação de tempo de serviço

Processo 252263/2020-19 - PATRICIA VALERIA-NO DA SILVA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 7 anos, 5 meses e 27 dias

Processo 250455/2020-09 - RITA DE CASSIA SANTOS MONTEIRO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 4 anos e 11 dias

Processo 242832/2020-28 - DENISE ANTUNES AMARAL DIAS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 13 anos e 1 dia

Processo 237254/2020-44 - JEANE FERREIRA VIDAL LIMA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 5 anos, 6 meses e 29 dias

PORTARIA Nº 484/2020 – IPREVSANTOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

TRANSFERE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES ESPECÍFICAS, ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), AUTORIZADO PELO ARTIGO 5º, INCISO V, DA LEI Nº 3.672, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 592, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações, tendo em vista o permissivo contido no artigo 5º, inciso V, da Lei nº. 3.672, de 30 de dezembro de 2019, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

32.11.00.3.3.90.91.00.28.846.0000.0043.04.6000010
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS –
MAPAR\$ 250.000,00
TOTALR\$ 250.000,00

Artigo 2º - Para atendimento do artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

32.11.00.3.3.90.91.00.28.846.0000.0042.04.6000010
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS –
RPVsR\$ 250.000,00
TOTAL R\$ 250.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR
PRESIDENTE

RICARDO LUIZ DINIZ DOS SANTOS
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26.11.2020

Processo nº 55.556/2020-51 – Carla dos Santos Oliveira: Prejudicado o pedido, nos termos da Resolução nº 001/2013.

PORTARIA Nº 031 – P – SEGER/2020

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 074/2020-GPM de 15 de maio de 2020, nomeia o Sr. CARLOS ALBERTO ARIAS MOROZETTI ALVES, registro nº 50.109-8, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração, Nível L, do Quadro Permanente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria, da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, durante o afastamento por Licença Médica, da Sra. Tania Mara da Silva Mota, no período de 19 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 27 de novembro de 2020.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de

Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades, visando não comprometer

os serviços prestados na operação do sistema viário e no gerenciamento do trânsito e transporte da cidade:

Fornecedor	NF	Emissão	Valor	Venci- mento	Pagamento
Telefônica Brasil S/A	284.102.020	14/10/20	5.564,16	03/11/20	03/11/20
Telefônica Brasil S/A	15.406.035	25/10/20	2.618,81	03/11/20	03/11/20
Cia. De Processamento de Dados do Estado de SP	1.169.379	08/07/20	87.604,50	07/08/20	05/11/20
Cia. De Processamento de Dados do Estado de SP	1.180.357	07/08/20	38.410,00	06/09/20	05/11/20
Verocheque Refeições Ltda.	4.950.147/48/49	06/10/20	502.186,04	05/11/20	05/11/20
Telefônica Brasil S/A	Diversos	03/11/20	917,47	12/11/20	12/11/20
Tecdet Tecnol.em Detecções Com.Imp.Exp.Ltda	131 e 1.218	30/04/20	142.744,74	28/05/20	13/11/20
Tecdet Tecnol.em Detecções Com.Imp.Exp.Ltda	135	14/05/20	6.477,39	28/05/20	13/11/20
Telefônica Brasil S/A	Diversos	04/11/20	6.403,40	16/11/20	16/11/20
Marítima Estrela Guia Serv.Marítimos Ltda. Me	223	02/10/20	39.667,50	20/10/20	19/11/20
Verocheque Refeições Ltda.	4.985.543/544	22/10/20	677,94	19/11/20	19/11/20
Telefônica Brasil S/A	Diversos	09/11/20	723,96	24/11/20	24/11/20
Telefônica Brasil S/A	Diversos	16/11/20	2.844,51	24/11/20	24/11/20
Telefônica Brasil S/A	32.132.290	19/11/20	1.099,00	24/11/20	24/11/20
Vendrame Consultores Associados Ltda.	25.500	03/11/20	3.219,82	25/11/20	25/11/20
Prodesan Progresso e Desenvol. De Santos S/A	Parcela 43/72 (*1)		14.045,47	25/11/20	25/11/20
Prodesan Progresso e Desenvol. De Santos S/A	Parcela 43/47 (*2)		12.640,92	25/11/20	25/11/20

Prodesan Progresso e Desenvol. De Santos S/A	Parcela 03/24 (*3)		38.445,53	25/11/20	25/11/20
Prodesan Progresso e Desenvol. De Santos S/A	Parc. 43/47 (*2)-Complemento		1.404,55	25/11/20	26/11/20
Tecdet Tecnol.em Detecções Com.Imp.Exp.Ltda	139 e 1.231	03/06/20	148.160,23	01/07/20	26/11/20
Andrade Barros Logística e Serviços Ltda.	3.759	31/07/20	67.416,67	30/08/20	26/11/20
G4S Interativa Service Ltda.	28.687	25/08/20	28.621,93	30/09/20	26/11/20
G4S Interativa Service Ltda.	28.689	26/08/20	47.703,29	30/09/20	26/11/20
Atento São Paulo Serv. Seg. Patrimonial Eirelli	40.979/80/81	31/08/20	74.549,16	30/09/20	26/11/20
Tecdet Tecnol.em Detecções Com.Imp.Exp.Ltda	144 e 1.239	30/06/20	150.771,58	28/07/20	27/11/20
Prodesan Progresso e Desenvol. De Santos S/A	7.091 e 7.092	28/08/20	89.038,46	15/09/20	27/11/20
Andrade Barros Logística e Serviços Ltda.	3.785	31/08/20	67.416,67	30/09/20	27/11/20
Sinalta Propista Sinal. Seg. Com. Visual Ltda.	15159 (2/2)	26/08/20	64.574,09	30/10/20	27/11/20
G4S Interativa Service Ltda.	29.327 e 29.330	28/09/20	71.343,10	30/10/20	27/11/20
Telefônica Brasil S/A	15.662.512	17/11/20	1.100,43	27/11/20	27/11/20
Newvias Com.de Serviços de Sinalização Ltda.Epp	513	23/10/20	49.616,41	30/11/20	30/11/20
Sinalta Propista Sinal. Seg. Com. Visual Ltda.	15.487	29/10/20	24.344,25	30/11/20	30/11/20

(*1) Parcelamento das Notas de Débito nº 5321 e 5322 emissão 29/01/16, 5362 e 5363 emissão 29/02/16, 5396 e 5397 emissão 31/03/16, 5405 e

5406 emissão 11/04/16, 5430 e 5431 emissão 29/04/16, 5462 e 5463 emissão 31/05/16, 5505 e 5506 emissão 30/06/16, 5532 e 5533 emissão

29/07/16, 5555 e 5556 emissão 31/08/16, 5603 e 5604 emissão 30/09/16 - Processo nº 1032228-18.2016.8.26.0562 (Prodesan).

(*2) Parcelamento das Notas de Débito nº 5632 e 5633 emissão 31/10/16, 5663 e 5664 emissão 30/11/16, 5692 e 5693 emissão 29/12/16, 5720 e

5721 emissão 31/01/17, 5754 e 5755 emissão 24/02/17, 5783 e 5784 emissão 31/03/17 - Processo nº 1011006-57.2016.8.26.0562 (Prodesan).

(*3) Parcelamento das Notas de Débito nº 6815 e 6816 emissão 28/11/19, 6834 e 6835 emissão 27/12/19, 6866 e 6867 emissão 30/01/20, 6893 e 6894

emissão 27/02/20, 6941 e 6942 emissão 30/03/20, 6972 e 6973 emissão 29/04/20, 7001 e 7002 emissão 28/05/20, 7030 e 7031 emissão 29/06/20, 7060 e

e 7061 emissão 30/07/20 - Termo de Acordo Extrajudicial PA/CET nº 6.678/20 (Prodesan).

ENG.º ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) REPARO EM REDE DE DRENAGEM – SUP-ZOI / SESERP – JOSÉ MENINO

Data: 02/12/2020

Horário: 08h00 às 17h00

Interdição Total: Praça Washington entre R. Décio Stuart e R. Santa Catarina.

Rota Alternativa: R. Gaspar Ricardo.

ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE



**PROCURADORIA
GERAL**

ATOS DA PROCURADORIA FISCAL**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

Processo n.º 52962/2020-25 - Ivan Cezar da Silva Paes - Não há indébito a ser restituído vez que o valor bloqueado nos autos da execução fiscal legitimamente utilizado para “baixa” do crédito tributário exequendo, nos termos da decisão judicial.



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
LEGISLATIVO**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Marcio Demetrio Obeidi, R.G. n.º 13.620.244-5, C.P.F. n.º 038.443.458-41, residente na Rua Dona Amélia Leuchtemberg, n.º 80 – Torre Conquista, Ponta da Praia – Santos/SP, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens:

- Apartamento - Ponta da Praia - Santos/SP.
- Flat Cavalinho Branco – Águas de Lindóia/SP.

- Automóvel Chevrolet Ônix Activ – ano 2019.
- Automóvel Hyundai – HB20 Confort Plus – ano 2017/2017.
- Moto Honda SH 150 Automática – ano 2019/2019.
- Linha Celular TIM – Santos/SP.
- Linha telefônica residencial / convencional – Santos/SP.
- Caderneta de Poupança Banco Santander – Ag. Centro - Santos/SP.
- Santander Master Renda Fixa – Ag. Centro – Santos/SP.

Santos, 25 de novembro de 2020.

MARCIO DEMETRIO OBEIDI
ASSESSOR PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Roberto Jurandir Andrezza Filho, Assessor Parlamentar, R.G.: 12.809.980-X, C.P.F.: n.º 059.303.178-44, residente à Av. Alm. Saldanha da Gama, n.º 98 - apto. 31 - Ponta da Praia – Santos/SP, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens:

- 01 apartamento sito a Av. Almirante Saldanha da Gama, n.º 98 - apto. 31 - Ponta da Praia - Santos/SP.
- 1/4 do imóvel na Rua Boris Kaufmann, n.º 261 - Chico de Paula - Santos/SP.

Santos, 25 de novembro de 2020.

ROBERTO JURANDIR ANDREZZA FILHO
ASSESSOR PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO DE BENS

Rogério Garcia, inscrito com CPF.: 390.220.068-59 e RG.: 34.026.067-1

Data de Nascimento: 06 / Outubro / 1989

Endereço: Rua Ceará, n.º 70 – apt. N.º 102.

Pompéia – CEP.: 11.065-430 - Santos - SP.

A – Imóvel: Praça 22 de janeiro, 487 Ap. 103 A – São Vicente – SP.

C – Joias de família.

D – Conta-Corrente no Banco Itaú.

Santos, 25 de novembro de 2020.

ROGERIO GARCIA
ASSESSOR PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Antonio Carlos Banha Joaquim, Vereador, residente à Rua Professor Torres Homem, n.º 279 - Embaré – Cep.: 11.025-021 – Santos/SP, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens:

- Casa sito à Rua Professor Torres Homem n.º 279 – Santos/SP.;
- Apartamento sito à Rua São Vicente de Paula n.º 79/23 – Santos/SP.;
- Apartamento - 15 “B” Av. Conselheiro Nébias n.º 390 – Santos/SP.;

- Automóvel Toyota Hilux – anos 2014 – Placa: FTL – 1655;

- Os direitos sobre o Apt. 93 – sito à Av. Senador Dantas, 372, decorrentes da herança do inventário dos bens do pai Milton Joaquim.;

- Os direitos sobre o apt. 21 - sito à Av. Senador Dantas, nº 372, decorrente da herança do Inventário dos bens do pai Milton Joaquim.;

- 25% do imóvel sito à Rua Prof. Torres Homem nº 276 - baixos e 274 altos decorrentes da herança do Inventário dos Bens do pai Milton Joaquim.;

- 25% do lote da quadra 27 do loteamento Jardim Columbia em Mongaguá/SP decorrente de herança do Inventário dos bens do pai Milton Joaquim.;

- 25% do apt. 32 - sito à Rua Professor Torres Homem, 268 decorrente de herança do Inventário dos bens do pai Milton Joaquim.;

- Empresa: A.C.B. Joaquim – ME.;

Santos, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BANHA JOAQUIM
VEREADOR – LÍDER DO MDB

DECLARAÇÃO DE BENS

Em cumprimento ao artigo 63 da L.O.M.S. e da EMENDA 09/92 declaro possuir os seguintes bens: um veículo Clio/2009 e um imóvel.

Santos, 25 de junho de 2020.

DELAINE AMARAL DA SILVA
ASSESSORA PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO DE BENS

Em cumprimento ao artigo 63 da L.O.M.S. e da EMENDA 09/92, declaro não possuir bens em meu nome.

Santos, 25 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GONÇALVES SCHEFFER
ASSESSOR PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO DE BENS

Em cumprimento ao artigo 63 da L.O.M.S. e da EMENDA 09/92, declaro possuir os seguintes bens:

Apartamento residencial no bairro da Ponta da Praia; automóvel Jeep Compass – ano 2017 e aplicações financeiras – Banco SANTANDER, UNICRED E POUPANÇA.

Santos, 25 de novembro de 2020.

ADEMIR PESTANA
VEREADOR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Deborah Rodrigues da Silva Rocha, brasileira, casada residente à Rua Maria Mercedes Féa, 3ª travessa, nº 3013 – casa 02, Saboó, Santos/SP declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens registrados em meu nome.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Santos/SP, 19 de novembro de 2020.

DEBORAH RODRIGUES DA SILVA ROCHA
ASSESSORA PARLAMENTAR
VEREADOR MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas. Em conformidade com o disposto nos artigos 57 e 63, da Lei Orgânica do Município, com a alteração dada pela Emenda nº 09 de 22/11/92, declaro possuir:

- Um imóvel na rua Doutor Vital Brasil nº 54 Bairro Marapé - Santos.

- Um Veículo do modelo ASX mitsubishi.

- Uma conta corrente/poupança no banco Itau/S.A Personnalite Ag.3746 Cc. 01681-9.

- Uma conta corrente banco Itau/S.A, Ag 2973 Cc. 16463 -1.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Santos, 23 de novembro de 2020

KATIA ALEXANDRA PEREIRA DOS SANTOS V.
SILVA

CPF: 072.999.858 -45
R.G.: 18.415.133 - 8

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas. Em conformidade com o disposto nos artigos 57 e 63, da Lei Orgânica do Município, com a alteração dada pela Emenda nº 09 de 22/11/92, declaro Não possuir nenhum bem.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Santos, 23 de novembro de 2020.

THAMYLES SANDY DANTAS LOPES
CPF: 054.346.763-51

R.G.: 63.178.810-4

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu Hugo José Duppre, Rg – nº 22391457, CPF sob o nº 279020698-84, declaro para os devidos fins que possuo em meu nome um imóvel na rua Dom João VI- nº 15 A, bairro Vila Belmiro e contas correntes nos Bancos Santander e Caixa Econômica Federal.

Declaro que o referido é verdade e para que surta os efeitos legais afirmo a presente.

Santos, 23 de Novembro de 2020

**HUGO DUPPRE
VEREADOR**

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao § 1º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Santos, declaro que possuo os seguintes bens relacionados:

1. Casa Rua Brasília, 63;
2. Imóvel Comercial na Praça Mauá, nº 07 e 08;
3. Terreno em Pedro de Toledo;
4. Automóvel Fiat - Ducato - Ano 2004;
5. Automóvel Nissan - Versa - Ano 2012;
6. Moto Honda - Ano 2010 (furtada)
7. 30% de Imóvel na Av. Ana Costa, 417 - Apto 24;
8. Conta Banco do Brasil;
9. Conta na Caixa Econômica Federal;
10. Conta no Banco Santander
11. Moto Honda Elite 125 ano 2019
12. Consórcio de carro junto ao Banco do Brasil;
13. Consórcio de Moto Honda;

Santos/SP, 23 de novembro de 2020

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR

DECLARAÇÃO DE BENS

ANDREA RIBEIRO FERNANDES, brasileira, solteira, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 108.375.208-19 e no RG nº 19.382.359-7, declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos seguintes bens:

- Apartamento na Avenida Bartolomeu de Gusmão - Embaré - Santos
- Apartamento na Rua Ministro Xavier de Toledo - Campo Grande - Santos
- Aplicação na Caixa Econômica Federal
- Aplicação no Banco Bradesco S/A
- Conta Corrente no Banco Santander

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 24 de novembro de 2020

**ANDREA RIBEIRO FERNANDES
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Maria Aparecida Almeida Juvino dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 25.258.062-X e inscrita no CPF nº 133.874.338/40, declaro que nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 25 de Novembro de 2020.

**MARIA APARECIDA ALMEIDA JUVINO DOS
SANTOS**

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, José Henrique França Menezes, documento de identidade RG 18.185.772 SSP/SP e CPF/MF 121.374.978-67, brasileiro, solteiro, advogado, para os devidos fins de direito, que na presente data abaixo assinada, possuo em nome próprio tão somente o automóvel marca Mitsubishi, modelo Lancer, ano 2019, de placas PRF 0056, município de São Vicente/SP. Nada mais havendo a declarar.

Santos, 24 de novembro de 2020.

**JOSÉ HENRIQUE FRANÇA MENEZES
RG 18.185.772 SSP/SP**

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto no artigo 63, da Lei Orgânica do Município, eu, ROGÉRIO CAMARA JOGA, declaro, para os devidos fins, que possuo os seguintes bens.

- Automóvel Nissan March 2012/2013
- Casa em Santos/SP.

Santos, 24 de novembro de 2020 .

ROGÉRIO CAMARA JOGA

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Tatyane Ares Brito, RG 48.020.474-3, declaro para os devidos fins que possuo os seguintes bens em meu nome:

- VEÍCULO MOTONETA HONDA BIZ, MODELO 125, 2019;
- CONTA CORRENTE NO BANCO SANTANDER;
- CONTA CORRENTE NA CAIXA ECONÔMICA;
- CONTA POUpança INTEGRADA À CONTA CORRENTE NA CAIXA ECONÔMICA;
- IMÓVEL DE 56,61m², SITUADO À RUA Dr. CIRO CARNEIRO, PRAIA GRANDE/SP.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 25 de novembro de 2020.

**TATYANE ARES BRITO
RG: 48020474-3**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, FÁBIO ALMEIDA DE MARCO residente em Santos/SP, declaro para os devidos fins que não possuo bens.

Santos, 24 de novembro de 2020.

FÁBIO ALMEIDA DE MARCO

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 413/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ALDECINETE MINEIRO GOMES DE SOUSA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: BASQUETE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ALDECINETE MINEIRO GOMES DE SOUSA, em 18 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 414/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e EVELYN LARISSA MARIANO SILVA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA BASQUETE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista EVELYN LARISSA MARIANO SILVA, em 18 DE MARÇO DE 2020

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 415/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MAIRA PEREIRA MOREIRA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: BASQUETE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista MAIRA PEREIRA MOREIRA, em 18 DE MAR-

ÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 416/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MARINA SILVA ARAUJO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: BASQUETE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.850,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) e MARINA SILVA ARAUJO, em 18 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 417/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e STHEFANNY BÁRBARA SILVA LUIZ OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA BASQUETE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.850,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista STHEFANNY BÁRBARA SILVA LUIZ, em 18 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 351/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: BASQUETE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA, em 17 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 350/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MICHEL SANTOS SILVA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: BASQUETE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista MICHEL SANTOS SILVA, em 17 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 363/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e NADJA JESUS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: BOXE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista NADJA JESUS SANTOS, em 17 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 259/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MARIO CAVACO NETO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: CANOA HAVAIANA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista MARIO CAVACO NETO, em 17 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 380/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ANTONIO SOARES JUNIOR OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTEBOL AMERICANO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/10/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ANTONIO SOARES JUNIOR, em 19 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 379/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e RODRIGO DOS SANTOS GALVAO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTEBOL AMERICANO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/10/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista RODRIGO DOS SANTOS GALVAO, em 19 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 381/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e DANILO MARCELINO CAMPOS TEIXEIRA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTEVOLEI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 TRÊS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista DANILO MARCELINO CAMPOS TEIXEIRA, em 19 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 353/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e SILVIO MORGADO SALDANHA JUNIOR OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTEVÔLEI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista SILVIO MORGADO SALDANHA JUNIOR, em 17 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 402/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e BRUNA DE ALMEIDA MANOEL OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista BRUNA DE ALMEIDA MANOEL, em 19 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 407/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e BRUNA TEREZA MASAKO LOURENÇO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista BRUNA TEREZA MASAKO LOURENÇO, em 19 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 406/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e CAMILA STRAMANDINOLI DOS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista CAMILA STRAMANDINOLI DOS SANTOS, em 19 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 401/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e CAROLINA TEODORO DE AMORIM OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 3.940,00 (TREZ MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista CAROLINA TEODORO DE AMORIM, em 19 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 408/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e DANIELLE DOS SANTOS ALMEDA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista DANIELLE DOS SANTOS ALMEDA, em 19 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 405/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e FERNANDA DE JESUS ASSUNÇÃO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista FERNANDA DE JESUS ASSUNÇÃO, em 19 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 404/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JESSICA FERREIRA GUIMARÃES OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista JESSICA FERREIRA GUIMARÃES, em 19 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 403/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e TUANNY BENICIO NERY OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista TUANNY BENICIO NERY, em 19 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 352/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e LEONARDO MARCHI OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista LEONARDO MARCHI, em 17 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 382/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e FELIPE FIGUEIRA DOS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA ARTÍSTICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista FELIPE FIGUEIRA DOS SANTOS, em 19 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 387/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e GUSTAVO LOBO DA FONTE GOIS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA ARTÍSTICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista GUSTAVO LOBO DA FONTE GOIS, em 19 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 383/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JEDSON FERREIRA SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA ARTÍSTICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista JEDSON FERREIRA SANTOS, em 19 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 384/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MARCUS PAULO OLIVEIRA DA SILVA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA ARTÍSTICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista MARCUS PAULO OLIVEIRA DA SILVA, em 19 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 385/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e RENATO NASCIMENTO DE OLIVEIRA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA ARTÍSTICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista RENATO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, em 19 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 386/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e RODRIGO SAMPAIO DOS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA ARTÍSTICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista RODRIGO SAMPAIO DOS SANTOS, em 19 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 359/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ARYANE EDWIGES OLIVEIRA DOS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA RÍTMICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ARYANE EDWIGES OLIVEIRA DOS SANTOS, em 17 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 355/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e AMANDA CAROLINE DOS SANTOS MACENA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA RÍTMICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) AMANDA CAROLINE DOS SANTOS MACENA, em 17 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 358/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e GIOVANNA RIBEIRO DOS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA RÍTMICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista GIOVANNA RIBEIRO DOS SANTOS, em 17 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 357/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e HELOISA CORREIA DO NASCIMENTO ESCOLÁSTICO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA RÍTMICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista HELOISA CORREIA DO NASCIMENTO ESCOLÁSTICO, em 17 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 360/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e IARA LOURENÇO SILVA BEZERRA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA RÍTMICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista IARA LOURENÇO SILVA BEZERRA, em 17 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 356/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e LUIZA NASCIMENTO BARROS GARCIA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA RÍTMICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista LUIZA NASCIMENTO BARROS GARCIA, em 17 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 354/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e SARAH BIANCA SANTANA DO NASCIMENTO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA RÍTMICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista SARAH BIANCA SANTANA DO NASCIMENTO, em 17 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 388/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ENZO PEREIRA DE ALMEIDA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: HANDEBOL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ENZO PEREIRA DE ALMEIDA, em 19 DE MARÇO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 346/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e GIULIA DOS SANTOS PEREIRA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista GIULIA DOS SANTOS PEREIRA, em 16 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 389/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e GABRIEL DEZANI ARÉVALO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista GABRIEL DEZANI ARÉVALO, em 19 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 390/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e DIEGO DO NASCIMENTO SEBASTIÃO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KICKBOXING DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista DIEGO DO NASCIMENTO SEBASTIÃO, em 19 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 392/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e LETHICIA RIBEIRO DOS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: LUTA OLÍMPICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista LETHICIA RIBEIRO DOS SANTOS, em 19 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 361/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e EMERSON DE OLIVEIRA ZORNOFF OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: MALHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista EMERSON DE OLIVEIRA ZORNOFF, em 17 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 362/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JEFFERSON TADEU DE SOUZA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: MALHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista JEFFERSON TADEU DE SOUZA, em 17 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 368/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JOÃO VICTOR PINTO FERNANDES DE MAGALHÃES OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: ATLETISMO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista JOÃO VICTOR PINTO FERNANDES DE MAGALHÃES, em 18 DE MARÇO DE 2020.

**HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE**

PRODESAN-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A

COMUNICADO

A PRODESAN-Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A comunica que se encontra à disposição dos interessados, através da Assessoria Financeira – AF, à Praça dos Expedicionários, nº 10, prédio Anexo, Gonzaga – Santos, a relação de pagamentos efetuados no mês de outubro de 2020, nos termos das instruções consolidadas n.º 02/2008 do TCE-SP e Artigo 5º da Lei 8666/93, sendo que os mesmos obedeceram estritamente às necessidades dos serviços e fornecimentos que enunciamos:

Itens	Empresa	Valor R\$	Contrato :
1	Coml 3 Albe Ltda	2.755,00	Aux.3117
1	Eco Vida Com. E Ind. de Embalagens Plástica Eireli	3.666,00	Aux.3090
1	LC Comercial Eireli EPP	11.832,00	Aux.3121
1	M.F.Comercio, Gerenciamento e Serviços Eireli - M	7.661,20	Aux.3118
1	N.K Comercio de Papéis Ltda	11.382,00	Aux.3123
1	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	22.554,08	Aux.3119
1	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda	3.953,38	Aux.3120
1	Unapel Comércio de Artigos de Papel Eireli-ME	18.026,80	Aux.3122
2	A.V.S. Locações Eireli-EPP	15.299,89	Aux.3016C
2	A.V.S. Locações Eireli-EPP	17.555,23	Aux.3072A
2	ABC Rental – Locação e Serviços Eireli	6.691,66	Aux.3110
2	Aligabidu Serviços e Locações Eireli	36.572,33	Aux.3078
2	Aligabidu Serviços e Locações Eireli	24.625,73	Aux.3095
2	Cimel Mecânica Eireli – ME	44.440,12	Aux.3017B
2	L.C.G. Locadora de Veículos Eireli	12.150,36	Aux.3073
2	Lógica Transportes Limitada	6.694,44	Aux.3109
2	PGV Locação de Veículos e Equipamentos Ltda	103.781,46	SERV1110
3	Auto Posto Novo Milenio Ltda	17.679,09	Aux.3081
3	Neo Consultoria e Adm. de Benefícios Eireli	11.948,77	SERV1121
4	Telefônica Brasil S/A	1.099,00	Serv.1072C
4	Wireless Com Services Ltda	1.173,60	Serv.1066A
5	A.M.S. Comércio de Areia e Pedra Eireli	13.354,00	Aux.3113
5	Comercial Cedro Eireli – ME	21.000,00	Aux.3114
5	Greca Distribuidora de Asfaltos S/A	195.143,33	Aux.3096
5	Rede Sol Fuel Distribuidora S/A	33.400,00	Aux.3111
5	Transporte e Terraplenagem Rubão Ltda	44.178,65	Aux.2937
6	Fast Fleet Gestão de Frotas Ltda	35.107,33	Aux.3059
6	Oxipar Serviços e Locação Máquinas Equipamentos	16.666,66	Aux.3115
6	Vila Rica Park Locação e Comércio Veículos Ltda	35.567,07	Aux.3058A
7	Verocheque Refeições Ltda	662.857,39	Serv.1077C
8	Viação São Bento Transportes e Turismo Ltda	13.867,60	Serv.1069D

Justificativas por itens

1. O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais destinados à limpeza de próprios municipais vinculados a área da saúde e assistência social, prejudicando as atividades das mesmas.
2. O não pagamento implicaria na retirada de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões utilizados pela empresa, dificultando a execução dos serviços dos diversos departamentos da empresa.
3. O não pagamento interromperia o fornecimento de combustível, paralisando a frota de veículos utilizada pela empresa.
4. O não pagamento implicaria na paralisação dos serviços de comunicação de dados essenciais para emissão de notas fiscais eletrônicas do faturamento da empresa.
5. O não pagamento interromperia o fornecimento de matéria-prima essencial à produção de massa asfáltica, paralisando as atividades da usina de asfalto da empresa.
6. O não pagamento implicaria na retirada dos veículos leves e pesados utilizados pela empresa, dificultando a execução dos serviços dos diversos departamentos da empresa.
7. O não pagamento interromperia a entrega de vale-alimentação aos funcionários da empresa, descumprindo o acordo coletivo.
8. O não pagamento implicaria na paralisação dos serviços de transportes de funcionários impossibilitando a execução de atividades da empresa.

Santos, 26 de Novembro de 2020

JEFERSON NOVELLI DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS

Eleições para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - Gestão 2021/2023

I - ENTIDADES APTAS A PARTICIPAREM DO PLEITO

<u>Atendimento direto a crianças de 0 a 6 anos</u>
1) Associação Brasileira de Educação e Cultura ABEC - Centro Social Marista Lar Feliz
2) Associação de Amor à Criança Arcanjo Rafael
<u>Atendimento direto a crianças de 7 a 12 anos</u>
3) União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas - UACEP
<u>Atendimento direto a adolescentes de 13 a 18 anos</u>
4) Centro de Aprendizagem e Mobilização Profissional e Social - CAMPS
5) Vitae Domini - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social
<u>Atendimento direto a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais</u>
6) Núcleo de Reabilitação do Excepcional São Vicente de Paulo – NUREX
<u>Estudo e Pesquisa</u>
7) Universidade Católica de Santos – UNISANTOS
8) Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
<u>Entidades sindicais ou outras organizações de trabalhadores</u>
9) Sindicato Empregados Terrestres em Transporte Aquaviário e Operador Portuário do Estado de São Paulo – SETTAPORT
10) Fórum Regional de Trabalhadores/as do SUAS da Baixada Santista - FORTSUAS BS
<u>Iniciativa Privada</u>
SEM CANDIDATURA
<u>Organizações de Pais</u>

SEM CANDIDATURA
<u>Movimentos de defesa dos direitos da criança e do adolescente</u>
11) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
<u>Movimentos e organizações sociais</u>
12) Instituto ELOS
13) Organização Educacional Cultural Esportiva e Recreativa Projeto Tia Egle
14) Pastoral do Menor - Diocese de Santos
15) Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar - APASEM
16) Associação Consciência pela Cidadania - Concidadania
17) Vidas Recicladas
18) Associação Casa da Criança

II - ENTIDADES NÃO APTAS

1) Associação Casa da Esperança de Santos Artigo 9º, § 5º da Lei nº 736 de 10 de Junho de 1991: Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se recondução por mais dois períodos, no máximo.
2) Sociedade de Melhoramentos Vila Pantanal Artigo 12 da Resolução Normativa 02/2020 - FMCAS: Para fins do disposto no inciso XVIII do art. 9º da Lei 736/91, terão direito a votar e serem votadas, no segmento a que pertencerem, os movimentos e organizações sociais que demonstrem, por qualquer meio de prova escrita, a ser analisada pela Comissão Eleitoral, sua atuação na área da infância e adolescência pelo período mínimo de 02 (dois) anos.
3) Associação do Litoral Santista dos Amigos e Portadores de Esclerose Múltipla – ALSAPEM Artigo 12 da Resolução Normativa 02/2020 - FMCAS: Para fins do disposto no inciso XVIII do art. 9º da Lei 736/91, terão direito a votar e serem votadas, no segmento a que pertencerem, os movimentos e
4) Cipó Educação Inscrição da candidatura intempestiva e documentação incompleta
5) Associação Casa da Criança Não observação do artigo 5º da Resolução Normativa 02/2020 - FMCAS especificando o segmento que deseja representar e não complementação da documentação solicitada.

III - ENTIDADES ELEITORAS APTAS

<u>Movimentos e organizações sociais</u>
1) Projeto Social Cipó Artes, Artes Marciais
2) Associação Lêda Mascarenhas de Queiroz